



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento Público nº 30/2022- Port. nº 65/2022

Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - SEDES/GAB/CSECP-PORT65/2022

Brasília-DF, 07 de março de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 30/2022 - SEDES

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 9h, na Sala de Reuniões do Gabinete, situada à SEPN 515, Lote 02, Bloco B, 5º andar - Brasília/DF, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 30/2022 - SEDES, instituída pela Portaria nº 65 de 2022, publicada no DODF de 29 de dezembro de 2022, reuniram-se para análise final das propostas e compilação de dados para o resultado provisório sob a égide do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 30/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 32/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e pelo Edital nº 01/2023 - SEDES - DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, ao que se expressa o Resultado Preliminar de Classificação das Propostas recebidas, conforme segue:

1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A análise que segue foi organizada em ordem alfabética, não tendo qualquer viés classificatório.

1.2. Associação Cultural Namastê - Proposta 1

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas imediatas, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, com nível de renda média-alta, fazendo jus a 1,0 ponto no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda declarou como ambientes desejáveis: 01 refeitório, 01 biblioteca, 01 auditório, 01 quadra/ginásio, ou seja, quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3., fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC não possui a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, fazendo jus a 0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: A proposta indica a contratação de 03 educadores sociais de nível médio e 01 de nível superior, ficando acima do quantitativo estabelecido na Nota Técnica sem justificativa, sendo assim, a comissão fez diligência (107324506), em resposta (107439218) para esclarecimentos a respeito do número de profissionais. Em resposta, a OSC esclareceu os seguintes profissionais: "1 (um) Coordenador Geral por Serviço; (II) 1 (um) Assistente Social ou Psicólogo a cada 100 (cem) usuários; (III) 1 (um) Orientador/Educador Social (Nível Superior) a cada 25 (vinte e cinco) usuários de 15 a 17 anos; (IV) 1 (um) Orientador/Educador Social (Nível Médio) a cada 25 (vinte e cinco) usuários de 6 a 15 anos; (V) 1 (um) Pedagogo por base física." Atendendo por tanto a Equipe Técnica Mínima. Em relação à Equipe Correlata, a proposta informa profissionais considerados como serviços de terceiros (oficineiro, advogado, contador, motorista, palestrante ou capacitador), devendo ser ajustado no plano de trabalho caso a proposta seja classificada. A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus à pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.2.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos, no que diz respeito às 100 vagas imediatas.

1.3. Associação Cultural Namastê - Proposta 2

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas para o segundo semestre de 2023, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, com nível de renda média-alta, fazendo jus a 1,0 ponto no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda declarou como ambientes desejáveis: 01 refeitório, 01 biblioteca, 01 auditório, 01 quadra/ginásio, ou seja, quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3., fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC não possui a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fazendo jus a 0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: A proposta indica a contratação de 03 educadores sociais de nível médio e 01 de nível superior, ficando acima do quantitativo estabelecido na Nota Técnica sem justificativa, sendo assim, a comissão fez diligência (107324506), em resposta (107439218) para esclarecimentos a respeito do número de profissionais. Em resposta, a OSC esclareceu os seguintes profissionais: "1 (um) Coordenador Geral por Serviço; (II) 1 (um) Assistente Social ou Psicólogo a cada 100 (cem) usuários; (III) 1 (um) Orientador/Educador Social (Nível Superior) a cada 25 (vinte e cinco) usuários de 15 a 17 anos; (IV) 1 (um) Orientador/Educador Social (Nível Médio) a cada 25 (vinte e cinco) usuários de 6 a 15 anos; (V) 1 (um) Pedagogo por base física." Atendendo por tanto a Equipe Técnica Mínima. Em relação à Equipe Correlata, a proposta informa profissionais considerados como serviços de terceiros (oficineiro, advogado, contador, motorista, palestrante ou capacitador), devendo ser ajustado no plano de trabalho caso a proposta seja classificada. A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus à pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.3.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos, no que diz respeito às 100 vagas para o segundo semestre de 2023.

1.4. Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - Viver - Estrutural

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta refere-se à oferta de 300 vagas em SCFV (3 lotes de 100), na Região Administrativa SCIA-Estrutural, com nível de renda baixa, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e ainda declarou como ambientes desejáveis: 01 refeitório, 01 quadra esportiva, 01 parquinho e 01 telecentro, ou seja, 4 ambientes desejáveis conforme exigido no item 12. A OSC descreve também 01 despensa, 01 sala de controle, 01 almoxarifado, 01 depósito e 01 escritório que não foram considerados como ambientes desejáveis por não estarem atrelados ao atendimento dos usuários. A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e 04 ambientes desejáveis, sendo assim faz jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social válida, conforme Documento SEI Nº [105650875](#), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador nível superior (44h semanais), 2 assistentes sociais (30h semanais), 1 psicólogo (30h semanais), 1 pedagogo (44h semanais), 5 educadores sociais de nível médio (44 horas semanais) e 3 educadores sociais de nível superior (44 horas semanais) e, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Quanto à equipe correlata, a proposta informa: 1 nutricionista, 1 oficinairo, 1 cozinheiro, 2 auxiliares de cozinha, 1 motorista, 4 auxiliares de serviços gerais, 1 auxiliar de manutenção e serviços gerais, 4 porteiros, 1 encarregado administrativo, 1 técnico administrativo e 1 assistente administrativo, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus a pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro. A proposta está em desacordo com o item 13.3 da Nota Técnica 19, pois o tempo total de atividades em ambos os turnos é de 2 horas e 10 minutos, totalizando 10 horas e 50 minutos semanais, pois contempla apenas as especificações para o ciclo etário de 15 a 17 anos. A Comissão esclarece que a divisão por grupos de ciclos etários é meramente exemplificativa, visto que o atendimento da demanda será determinada pelo CRAS de referência, conforme necessidade do território. Assim, faz jus a 2,0 ponto no critério 7.

1.4.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos.

1.5. Casa Azul Felipe Augusto - Riacho Fundo II

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Riacho Fundo II, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: 6 salas de atendimento coletivo, 2 salas de coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala para equipe técnica, 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional, 1 espaço externo destinado a atividades coletivas, 1 espaço coberto permanente, 1 cozinha, 8 sanitários exclusivos para crianças, adolescentes e jovens, sendo 1 banheiro com 04 sanitários e 02 cubas (Masculino) e 1 banheiro com 04 sanitários e 02 cubas (Feminino), 1 sanitário acessível com lavado e 2 banheiros com 4 sanitários com 2 lavabos para uso exclusivo dos funcionários. Como ambientes desejáveis, a proposta apresenta: 1 biblioteca, 1 quadra/ginásio e 1 estúdio de gravação. Assim, a proposta declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda 3 dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 2.

c) Critério 3: A proposta não apresenta Certificação CEBAS, porém informa que a Portaria 114, de 06 de dezembro de 2022 declara que a Casa Azul Felipe Augusto enquadra-se como entidade beneficente, tendo direito a Certificação CEBAS. Ao fazer diligência, a Comissão de Seleção não encontrou a publicação da referida portaria, tendo sido encontrada a publicação da Portaria Nº 182 ([106691596](#)), de 06 de dezembro de 2022, a qual defere a renovação da Certificação CEBAS a diversas entidades, dentre as quais encontra-se a Casa Azul Luiz Felipe. Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos, indicando em cada oficina, ação, atividade e/ou intervenção: a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução, bem como informa a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade, como forma de colaborar para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, descreve a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções deve ser feita de acordo com a periodicidade: semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, por exemplo, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020 e informa estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo. Apresenta quadro descrevendo as ações, oficinas, atividades realizadas pela equipe que não envolvam diretamente a participação dos usuários. Além disso, descreve como serão escolhidos os temas dos percursos, prevê um período mínimo e máximo para cada percurso, e descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno e prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. Em relação à divisão dos grupos, no caso de usuários de 06 a 15 anos, a divisão por idade é meramente explicativa, tendo em vista que será a demanda do CRAS que determinará a quantidade de usuários por faixa etária. A proposta prevê atendimento de público prioritário, descreve como se dará a inserção ao SCFV, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, informa a RA de origem dos usuários e CRAS de referência, bem como o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 10h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos. Informa que oferecerá duas refeições por turno aos usuários e informa que realizará as atividades essenciais ao serviço, de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador, 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 educador social de nível superior (44 horas semanais) e 3 educadores sociais de nível médio (44 horas semanais). Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 assistente administrativo, 1 cozinheira, 2 auxiliares de cozinha, 1 porteiro, 2 auxiliares de limpeza e 1 motorista, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O cronograma semanal informa realização de oficinas, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos horários de 8h às 9h30 e de 9h30 às 11, no matutino, e de 13h30 às 15h e de 15h30 às 17h no turno vespertino. Considerando-se que a proposta informa que a quarta-feira será utilizada para Reuniões de planejamento/Planejamento Individual/Formações, as oficinas contemplam 12 horas semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 15 horas. Para o grupo de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, a proposta informa realização de oficinas nos horários de 8h às 9h30 e de 9h30 às 11, no matutino, e de 13h30 às 15h e de 15h30 às 17h no turno vespertino na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, totalizando 12 horas semanais por usuário, ultrapassando a carga horária mínima de 9 horas por usuário. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajuste no plano de trabalho em relação ao cronograma semanal para o grupo de usuários de 06 a 15 anos, de modo a contemplar a carga horária mínima semanal por usuário. A proposta apresenta cronograma Anual com as metas previstas, as ações executadas dentro de cada meta, a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, obedecendo a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria 91/2020, e dialogando com as etapas indicadas. Embora a instituição já seja parceira, não necessitando, portanto, apresentar o cronograma das etapas de implantação e mobilização de até 30 dias, a proposta apresentou o referido cronograma. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.5.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,5 pontos.

1.6. Casa Azul - Samambaia

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC apresenta proposta pleiteando 600 vagas para a RA XII Samambaia, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda três dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, a saber: Refeitório, Quadra de Esporte e Estúdio de gravação. Os dois outros ambientes (portaria e sala de nutrição) não foram considerados por não terem relação direta com o serviço. Assim, a comissão entende que a proposta faz jus a 1,5 ponto no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou a Certificação CEBAS válida, que foi diligenciada e atestada pela Comissão, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto a equipe técnica mínima a proposta informa: 01 coordenador – 44hs, 03 assistentes sociais – 30hs, 03 psicólogos – 40hs, 03 educadores sociais – nível superior – 44hs, 09 educadores sociais – nível médio – 44hs, 01 pedagogo – 44hs; todos com declaração de carga horária, formação mínima e atribuições. Quanto a equipe adicional (correlata) a proposta informa: 02 coordenadores gerais, 02 coordenadores, 01 educador social, 01 auxiliar de estoque, 04 assistentes administrativos, 01 cozinheira, 04 auxiliares de cozinha, 02 porteiros, 04 auxiliares de serviço de limpeza, 01 serviços gerais em manutenção e 02 motoristas todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O cronograma semanal informa realização de oficinas, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos horários de 8h às 9h30 e de 9h30 às 11, no matutino, e de 13h30 às 15h e de 15h30 às 17h no turno vespertino. Considerando-se que a proposta informa que a quarta-feira será utilizada para Reuniões de planejamento/Planejamento Individual/Formações, as oficinas contemplam 12 horas semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 15 horas. Para o grupo de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, a proposta informa realização de oficinas nos horários de 8h às 9h30 e de 9h30 às 11, no matutino, e de 13h30 às 15h e de 15h30 às 17h no turno vespertino na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, totalizando 12 horas semanais por usuário, ultrapassando a carga horária mínima de 9 horas por usuário. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajuste no plano de trabalho em relação ao cronograma semanal para o grupo de usuários de 06 a 15 anos, de modo a contemplar a carga horária mínima semanal por usuário. A proposta apresenta cronograma Anual com as metas previstas, as ações executadas dentro de cada meta, a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, obedecendo a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria 91/2020, e dialogando com as etapas indicadas. Embora a instituição já seja parceira, não necessitando, portanto, apresentar o cronograma das etapas de implantação e mobilização de até 30 dias, a proposta apresentou o referido cronograma. Assim, considerando que, no cronograma semanal apresentado, faltam 3 horas semanais de atividades para o grupo de 06 a 15 anos, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.6.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.7. Casa Azul Felipe Augusto - São Sebastião

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA São Sebastião, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: 5 salas de atendimento coletivo, 3 salas de coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala para equipe técnica, 2 salas multiuso com foco na ampliação do universo informacional, 1 espaço externo destinado a atividades coletivas, 2 espaços cobertos permanentes, 1 cozinha, 8 sanitários exclusivos para crianças, adolescentes e jovens, sendo 1 banheiro com 04 sanitários e 02 cubas (Masculino) e 1 banheiro com 04 sanitários e 02 cubas (Feminino), 1 sanitário acessível com lavado e 2 banheiros com 4 sanitários com 2 lavabos para uso exclusivo dos funcionários. Como ambientes desejáveis, a proposta apresenta: 1 biblioteca, 1 quadra/ginásio, 1 refeitório, 1 auditório, 3 piscinas. Assim, a proposta declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda 5 dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Certificação CEBAS válida para o período 09/11/2021 a 08/11/2024. Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos, indicando em cada oficina, ação, atividade e/ou intervenção: a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução, bem como informa a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade, como forma de colaborar para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, descreve a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções deve ser feita de acordo com a periodicidade: semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, por exemplo, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020 e informa estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo. Apresenta quadro descrevendo as ações, oficinas, atividades realizadas pela equipe que não envolvam diretamente a participação dos usuários. Além disso, descreve como serão escolhidos os temas dos percursos, prevê um período mínimo e máximo para cada percurso, e descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno e prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. Em relação à divisão dos grupos, no caso de usuários de 06 a 15 anos, a divisão por idade é meramente explicativa, tendo em vista que será a demanda do CRAS que determinará a quantidade de usuários por faixa etária. A proposta prevê atendimento de público prioritário, descreve como se dará a inserção no SCFV, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, informa a RA de origem dos usuários e CRAS de referência, bem como o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 10h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos. Informa que oferecerá duas refeições por turno aos usuários e informa que realizará as atividades essenciais ao serviço, de

acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador nível superior (44h semanais), 1 assistente social (30h semanais), 1 psicólogo (40h semanais), 1 educador social de nível superior (44 horas semanais), 2 educadores sociais de nível médio (44 horas semanais) e 1 pedagogo (44h semanais), todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 assistente administrativo, 1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha e 1 auxiliar de limpeza, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O Cronograma Semanal informa realização de oficinas, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos horários de 8h às 11h, no matutino, e de 13h às 17h no turno vespertino. Considerando-se que a proposta informa que a segunda-feira será utilizada para Reuniões de planejamento/Planejamento Individual/Formações, as oficinas contemplam 12 horas semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 15 horas. Para o grupo de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, a proposta informa realização de oficinas nos horários de 8h às 11h, no matutino, e de 13h às 17h no turno vespertino na terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, totalizando 12 horas semanais por usuário, ultrapassando a carga horária mínima de 9 horas por usuário. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajuste no plano de trabalho em relação ao cronograma semanal para o grupo de usuários de 06 a 15 anos, de modo a contemplar a carga horária mínima semanal por usuário. Ainda no Cronograma Semanal, foi desconsiderado a repetição de "quinta-feira" na coluna onde deveria constar "quarta-feira", pois a comissão entendeu tratar-se de erro material. A proposta apresenta Cronograma Anual com as metas previstas, as ações executadas dentro de cada meta, a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, obedecendo a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria 91/2020, e dialogando com as etapas indicadas. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.7.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos.

1.8. Centro Assistencial Carmen Colera

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta refere-se à RDS VII - Região Oeste - Região Administrativa de Ceilândia, com nível de renda média-baixa, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 1.

b) Critério 2: Para fins de análise da proposta, considerou-se a sala de cada profissional como sala de atendimento individual, a sala de informática apresentada na proposta foi considerada, para fins de análise, como sala multiuso; o salão de eventos foi considerado como espaço coberto permanente, enquanto a Sala de Reuniões foi considerada como sala para equipe técnica. Assim, a comissão avaliou que a OSC declara todos os ambientes obrigatórios e também 4 ambientes desejáveis, conforme exigido no item 12.2 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresenta Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social válida, conforme Documento SEI nº [105653991](#), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: Apresenta proposta suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 7 a 8 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital. A proposta não atende adequadamente ao disposto nos itens 15.6 e 15.7 da Nota Técnica porque: não prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade das vagas e não descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. E não atende ao disposto no item 17 da Nota Técnica, visto que, conforme cronograma apresentado, as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos terão 2,5 horas de atividades diárias, totalizando 12,5 horas semanais, em desacordo com as 15 horas semanais exigidas. No item 4.8.1, há previsão de 50% das vagas para o público de 6 a 15 anos e 50% para o público de 15 a 17 anos. Essa oferta será determinada conforme a demanda do CRAS de referência. Por isso, faz jus a 3,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: Quanto a equipe técnica mínima a proposta informa: 01 assistente social, 01 coordenadora, 01 pedagogo, 04 educadores nível superior 20hs e 01 orientador social – nível médio 24hs; todos com declaração de carga horária, formação mínima e atribuições. Quanto a equipe adicional (correlata) a proposta informa: 01 motorista, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha e 01 auxiliar de serviços gerais; todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está minimamente alinhada a resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices mínimos de qualidade e meios de verificação porque o impacto social está divergente da tipificação. Por isso, faz jus à pontuação 0,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro. O cronograma semanal prevê 10 horas de atividades por semana, não contemplando o quantitativo de horas de atividades preconizadas pelo edital para a faixa etária de 6 a 15 anos. Não foi apresentado o cronograma para o ciclo etário de 15 a 17 anos. A Comissão esclarece que a divisão por grupos de ciclos etários é meramente exemplificativa, visto que o atendimento da demanda será determinada pelo CRAS de referência, conforme necessidade do território. Assim, faz jus a 2,0 pontos no critério 7.

1.8.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 11,5 pontos.

1.9. Centro de Projetos e Assistência Social - CEPAI

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta refere-se à Região Administrativa XII de Samambaia, com nível de renda média-baixa, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 1.

b) Critério 2: Quanto aos ambientes obrigatórios, a proposta declara 4 salas atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 4 salas por turno para cada lote de 100 usuários, 1 sala de coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala para equipe técnica, 1 Sala multiuso, com foco na ampliação do universo informacional (01 sala multiuso a cada grupo de 100 usuários por turno), 1 espaço externo destinado para atividades coletivas, 1 espaço permanente coberto, 1 cozinha, 2 instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens, sendo 1 banheiro com 4 sanitários e 1 pia por sexo, 1 sanitário acessível com lavabo, 1 sanitário para uso exclusivo dos funcionários. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta declara 1 refeitório, 1 brinquedoteca, 1 sala de leitura e pesquisa, 1 parquinho e 1 recepção, porém este último ambiente não foi considerado por não ter relação direta com o serviço. Assim, a comissão entende que a proposta declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota previstos no item 12.3 da referida nota técnica, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Certificação CEBAS válida até 27/04/2023, conforme Portaria nº 341, de 28 de novembro de 2018, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço”, da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: Quanto aos recursos humanos, a proposta informa 1 coordenador, 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 pedagogo, 1 orientador/educador social de nível superior, com 44 horas semanais e 3 orientadores/educadores sociais de nível médio, com 44 horas semanais. Como equipe correlata, a proposta informa 2 auxiliares administrativos, 2 auxiliares de serviços gerais, 1 cozinheiro (a) e 1 auxiliar de cozinha, todos com declaração da formação mínima, carga horária semanal, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus à pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta apresenta cronograma anual e das etapas da parceria em conformidade com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022. No cronograma semanal, a OSC não apresenta carga horária suficiente para o período matutino e vespertino, totalizando 10 horas semanais para os usuários de 6 a 15 anos e de 6 horas semanais para os usuários de 15 a 17 anos. Além disso, indica a oferta de atividades apenas de segunda-feira a quinta-feira, para a faixa etária de 6 a 15 anos. Quanto à divisão dos grupos por faixa etária, a comissão esclarece que essa divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda do CRAS é que definirá os grupos etários. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.9.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,5 pontos.

1.10. Centro Social Comunitário Tia Angelina - Varjão

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC se propõe a ofertar 200 vagas para atendimento de 06 a 17 anos na Região Administrativa do Varjão, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e também 4 ambientes desejáveis conforme exigido no item 12.2 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC não apresenta Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social válida, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração de que os grupos de crianças e adolescentes serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria. Assim, faz jus a 4,0 pontos no critério 7.

1.10.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 16,0 pontos.

1.11. Centro Social Formar

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Arniqueiras, fazendo jus a 1,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: Salas de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários; 1 sala coordenação e administrativo; 1 sala de atendimento individualizado; 1 sala para equipe técnica (1 sala a cada 10 integrantes da equipe técnica por turno); 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional; 1 espaço externo destinado para atividades coletivas; espaço coberto permanente (interno ou externo); 1 cozinha; Instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários; Sanitário acessível com lavabo; Instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. A proposta declara, como ambientes desejáveis: Refeitório, Biblioteca, Quadra/Ginásio, Área Externa Infantil, Gramado para atividades, Gramado para Campinho descoberto, Espaço para Espiribol, Campo de Futebol, Parque infantil, Sala de Jogos e Brinquedoteca. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios", e declarou, ainda, 11 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Publicação no Diário Oficial da União - edição nº 167 de 31/08/2020 (23/11/2020 a 22/11/2025). Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 ponto no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Em relação à divisão dos grupos, no caso de usuários de 06 a 15 anos, a divisão por idade é meramente explicativa, tendo em vista que a demanda do território determinará a divisão dos grupos. A comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador nível superior (44h semanais), 2 assistentes sociais e/ou Psicólogos (30h semanais), 1 pedagogo (44h semanais), 1 educador social de nível superior (44 horas semanais), 3 educadores sociais de nível médio (44 horas semanais) e, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 assistente administrativo, 1 auxiliar administrativo, 1 porteiro diurno, 1 cozinheira, 2 auxiliares de cozinha e 3 auxiliares de limpeza, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: No Cronograma Anual, na Meta 1.3 - periodicidade semestral: desconsiderado o erro material na distribuição dos meses em 2 trimestres, por não impactar no resultado e ser passível de ajuste. Na Meta 4.2 - Periodicidade semestral: desconsiderado o erro material na grafia da periodicidade como "mensal 1x", pois é apresentado corretamente na distribuição dos semestres. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.11.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 16 pontos.

1.12. Centro Social Luterano Cantinho do Girassol

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Ceilândia, fazendo jus a 1,5 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: No item 1.4.1, a proposta informa que dispõe de "salas de atividades coletivas e comunitárias", porém, no item 1.4.2, ao elencar os ambientes obrigatórios, não relaciona a sala de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários e 3 (três) salas por turno para cada lote de 150 usuários. Ocorre que o item 1.3.1 (Bens permanentes disponíveis) descreve o total de 12 salas de atividades. Assim, a comissão considerou, como salas de atendimento coletivo, a sala descrita como 1) Tarefas Escolares – sala com 20 cadeiras e mesas, quadro ou losa, com a metragem de 5,73 x 4,82m, que, embora indique que contém 20 cadeiras, pode ser ajustada para 25 no Plano de trabalho, a 2) Sala de Artes - Sala com mesas, cadeiras e armários e metragem de 9,34 x 6,57m", 3) "Dança – com espelhos na parede, barras fixas, mesa e cadeira do professor, com metragem de 9,78 x 5,74m." e 4) Sala de Leitura - Sala com mesas, cadeiras e armários e metragem de 6,56 x 3,80m". Quando à sala multiuso, a proposta informa, na relação com o objeto, que será utilizada para "realizar treinamentos ou reuniões com funcionários, atendidos, famílias e grupos". Caso a proposta seja selecionada, será necessário ajustar a descrição do ambiente, de modo a atender ao especificado na Nota Técnica. Em relação ao ambiente "Espaço coberto permanente", a proposta informa que dispõe de um corredor, utilizado para acessar as salas de atividades, o que invalidaria considerá-lo como espaço para atividades, porém, informa, em seguida, que o ambiente tem capacidade para 140 pessoas sentadas em cadeiras. Assim, atende ao item. Além disso, a proposta declara 02 salas de Coordenação e Administrativo, 02 salas de atendimento individualizado, 1 sala para Equipe Técnica, 1 sala para educadores, 1 espaço externo para atividades coletivas, 1 cozinha, 8 sanitários divididos por sexo e com acessibilidade e 1 sanitário exclusivo para funcionários. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta informa que dispõe de 1 Refeitório, 1 Brinquedoteca e 1 Quadra poliesportiva. Considerando-se que no item 1.3.1 (Bens permanentes disponíveis) a proposta elenca diversos outros espaços, a comissão entendeu que, devido à relação com o serviço, podem ser considerados como ambientes desejáveis: 1 sala de reciclagem, 1 sala de música, 1 sala de jogos, 1 sala de informática, 1 sala Cidadania, 1 sala Educação para trabalho ou interativa, 1 sala de vídeo, 1 Parque, 1 salão de festa, 1 Área verde. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios" e ainda apresentou 13 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou documento emitido pelo Ministério da Educação comprovando a Certificação CEBAS ([105535715](#), [105535889](#), [105536045](#)). Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: Quanto aos percursos, a proposta descreve como serão escolhidos os temas, e informa que, no planejamento, a equipe deve indicar o início e o término do percurso. A proposta informa como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Quanto ao período de funcionamento do serviço, a proposta informa que ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e de 07h às 10 e de 14h às 17 para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, três vezes na semana, no entanto a proposta não informa que contemplará a carga horária mínima semanal por usuário. Ao se observar o cronograma semanal, no item 5.1, verificou-se que as oficinas contemplam 16h40min semanais por usuário, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e de 9h30min para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, estando de acordo com o especificado na Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta está satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 9 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta informa que fazem parte da equipe técnica mínima 1 coordenador, 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 pedagogo, 3 orientadores sociais de nível superior e 5 orientadores sociais de nível médio, todos com descrição das atribuições, carga horária e formação mínima. A proposta informa equipe correlata, com os profissionais 1 merendeira, 3 auxiliares de serviços gerais, 1 assistente administrativo e 1 porteiro, todos com justificativa. Quanto aos orientadores sociais, considerando-se o total de 200 vagas pleiteadas, e a carga horária informada para esses profissionais, de 44 horas semanais, seriam necessários 4 profissionais. Tendo em vista que a proposta indica 3 orientadores sociais de nível superior e 5 de nível médio, seria necessário justificar a contratação de 4 educadores que ultrapassem o total estipulado para a equipe técnica mínima, devendo esse item ser ajustado no Plano de Trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e parcial na equipe adicional (correlata) prevista nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.12.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,5 pontos.

1.13. Coletivo da Cidade

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Estrutural, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: Salas de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários; 1 sala coordenação e administrativo; 1 sala de atendimento individualizado; 1 sala para equipe técnica (1 sala a cada 10 integrantes da equipe técnica por turno); 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional; 1 espaço externo destinado para atividades coletivas; espaço coberto permanente (interno ou externo); 1 cozinha; Instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários; Sanitário acessível com lavabo; Instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. A proposta declara, como ambientes desejáveis: Refeitório, Biblioteca, Quadra/Ginásio e auditório. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios", e declarou, ainda, 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: Apresentou Certificação concedida pelo Ministério da Cidadania, válida para para o período de 28/02/2021 a 27/02/2024. Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 ponto no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Na Descrição das ações, oficinas, atividades direcionadas ao público, ação "Participação Social" (pág 50), relacionada com a meta 5.0, de periodicidade anual, na coluna "Duração" consta "(no mínimo 4 encontros por mês)", informação incompatível com a periodicidade declarada, contudo, considerada erro material, não impactando na avaliação do Critério 4. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador nível superior (44h semanais), 2 assistentes sociais (30h semanais), 1 psicólogo (44h semanais), 3 educadores social de nível superior (44 horas semanais), 4 educadores sociais de nível médio (44 horas semanais) e 1 pedagogo (44h semanais), todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. O número de educadores nível superior está justificado, em conformidade com o item 14.6 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 coordenador administrativo, 1 auxiliar administrativo, 1 cozinheira, 2 auxiliares de cozinha e 2 auxiliares de serviços gerais, 1 porteiro e 1 encarregado de manutenção, todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Contudo, na justificativa do Cargo Auxiliar Administrativo, há repetição da justificativa do cargo Coordenador Administrativo, sendo este considerado um erro material, não prejudicando a avaliação do Critério 5. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O Cronograma Semanal informa realização de oficinas, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos horários de 8h15 às 10h30, no matutino, e de 14h15 às 16h30 no turno vespertino. Considerando-se que a proposta informa que as atividades continuadas acontecerão de segunda-feira à sexta-feira, as atividades contemplam 11h15 semanais por usuário, ficando abaixo da

carga horária mínima de 15 horas. Para o grupo de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, a proposta informa realização de oficinas nos horários de 8h15 às 10h30, no matutino, e de 14h15 às 16h30 no turno vespertino, de segunda- feira à quinta-feira, totalizando 9 horas semanais por usuário, atendendo a carga horária mínima de 9 horas. Contudo, página 72, a OSC declara que "devido a realização da oferta de lanche e/ou refeição aos participantes, há horários específicos para servir às crianças, adolescentes e jovens de modo que essa ação não comprometa o tempo previsto para o desenvolvimento das atividades planejadas para o encontro, conforme especificado no Cronograma Semanal deste documento". Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajuste no plano de trabalho em relação ao cronograma semanal para o grupo de usuários de 06 a 15 anos, de modo a contemplar a carga horária mínima semanal. A proposta apresenta Cronograma Anual com as metas previstas, as ações executadas dentro de cada meta, a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, obedecendo a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria 91/2020, e dialogando com as etapas indicadas. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.13.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15 pontos.

1.14. Instituto AMPB de Solidariedade

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Sol Nascente/Pôr do Sol, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Como ambientes desejáveis (além das 2 salas multiuso medindo 94,64 m² e 72,26 m² descritas nos ambientes obrigatórios), declara mais 1 sala multiuso medindo 42,28 m² para atividades coletivas, 1 jardim, medindo 46,80 m², para realização e atividades de lazer, recreação e de educação para preservação do meio ambiente, 2 áreas cobertas, medindo 62,93 m² e 20,27m², para atividades coletivas. Destaca-se que a descrição da relação com o objeto da sala de equipe está equivocada, necessitando ser ajustada no Plano de Trabalho, caso a proposta seja selecionada. Assim, a proposta declara todos os ambientes obrigatórios e mais 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC declara que ainda não possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. No entanto, a comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe correlata, informa a contratação de 4 facilitadores de oficinas profissionais (a serem contratados por MEI com pagamento de 20 horas aulas mensais para cada) e 1 auxiliar de cozinha, justificando-se a necessidade. Assim, a Comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), caso haja previsão, nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: No cronograma semanal, a OSC não apresenta carga horária suficiente para o período matutino e vespertino, totalizando 13h20min semanais nos grupos 01, 02 e 03, que foram entendidos pela comissão como grupos com usuários de 06 a 15 anos. No grupo 04, que foi entendido como o grupo de 15 a 17 anos, foram apresentadas 08h, aquém da carga horária semanal mínima por usuário. A comissão ressalta, ainda, que a definição do horário de atendimento do grupo de 15 a 17 anos será definida pela demanda registrada no CRAS do território. Assim, a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.14.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.15. Instituto AMPB de Solidariedade - Vila Planalto

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Plano Piloto (Vila Planalto), fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 1.

b) Critério 2: Nos ambientes obrigatórios a proponente apresenta: 02 salas de atendimento; 01 sala de coordenação; 01 sala da equipe administrativa; 01 sala de atendimento individualizado; 01 sala de equipe; 02 espaços multiuso; 01 espaço externo; 02 espaços cobertos permanentes; 01 cozinha; 02 instalações sanitárias exclusivas para usuários, sendo 1 masculino com 04 sanitários e 1 feminino com 06 sanitários; 01 instalação sanitária acessível com sanitário e lavabo; 02 instalações sanitárias exclusivas para a equipe, sendo 01 feminino e 01 masculino. Nos ambientes desejáveis apresenta: 01 refeitório; 01 biblioteca; 01 campo de futebol e 01 piscina. A OSC descreve também 01 recepção e 01 depósito que não foram considerados como ambientes desejáveis por não estarem atrelados aos atendimento dos usuários. A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e 04 ambientes desejáveis, sendo assim faz jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC informa que não possui Certificação CEBAS, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: No detalhamento das ações a OSC apresenta metodologia de trabalho com embasamento teórico e metodológico e cita as fontes que a subsidiam. A proponente apresentou proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos da Nota Técnica nº 19/2022, demonstrando adequação nos 11 itens previstos no roteiro anexo do edital, sendo necessária apenas a complementação das estratégias de planejamento individual e coletivo quando solicitado elaboração do plano de trabalho, em caso de

classificação. Sendo assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A OSC apresentou quadro com a descrição dos profissionais da equipe mínima com cargo, número de profissionais, formação, carga horária semanal e atribuições, a saber: - 01 Coordenador - nível superior - 44hs ; - 01 Psicólogo- nível superior - 44hs; - 01 Educador social - nível superior - 44hs; - 01 Educador social - nível médio - 44hs; - 01 Pedagogo - nível superior - 44hs. A OSC também apresentou quadro de equipe adicional com cargo, número de profissionais, formação, carga horária semanal, atribuições e justificativa, a saber: - 05 Facilitadores de oficina - nível médio - 100 hs mensais; - 01 Assistente administrativo-financeiro - nível médio - 44hs; - 01 Auxiliar de cozinha - nível básico - 44 hs. Sendo assim, a demonstrou adequação total da equipe técnica mínima e da equipe adicional, fazendo jus a pontuação 2,0 no critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: No cronograma semanal, a OSC não apresenta carga horária suficiente para o período matutino e vespertino, totalizando 13h20min semanais nos grupos 01, 02 e 03 que foram entendidos pela comissão como grupos com usuários de 06 a 15 anos. No grupo 04 que foi entendido como o grupo de 15 a 17 anos foram apresentadas 08h, sendo insuficiente. Ressaltamos ainda que, a definição do horário de atendimento do grupo de 15 a 17 anos será definida pela demanda registrada no CRAS do território. assim, a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.15.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 12,0 pontos.

1.16. Instituto Aprender - IAP (RA Itapoã e Paranoá)

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta refere-se à oferta de 350 vagas, sendo 200 no Itapoã e 150 no Paranoá, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e também 8 ambientes desejáveis (refeitório, biblioteca, auditório, quadra de grama/ginásio, piscina, quadra de vôlei, espaço jogos interativos e campo society), conforme exigido no item 12.2 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresenta Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social válida (Doc. SEI [105645413](#)) fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: Quanto a equipe técnica mínima a proposta informa: 01 coordenador, 02 assistentes sociais, 01 psicólogo, 01 pedagogo, 02 orientadores social – nível superior – 40hs e 05 orientadores sociais – nível médio – 40hs; todos com declaração de carga horária, formação mínima e atribuições. Quanto a equipe adicional (correlata) a proposta informa: 01 orientador social, 01 auxiliar administrativo, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 cozinheiro, 01 auxiliar de cozinha, 02 motoristas e 01 nutricionista; todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus à pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está suficientemente alinhada com os itens 21 e 22 da Nota Técnica N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro. A previsão dos ciclos etários por usuários é meramente exemplificativa, pois o atendimento se dará de acordo com a demanda dos territórios dos CRAS de Referência. O cronograma semanal prevê 12 horas de atividades semanais, não cumprindo a carga horária mínima para o ciclo etário de 6 a 15 anos, pois a proposta prevê que não haverá atendimento às sextas-feiras. Assim, faz jus a 2,0 ponto no critério 7.

1.16.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos.

1.17. Instituto Aprender Planaltina

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas imediatas para a Região Administrativa de Planaltina na RDS III – Região Norte, RA VI, que é de baixa renda, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda cinco dos ambientes desejáveis (refeitório, pátio, biblioteca, campinho de futebol, brinquedoteca) previstos no item 12.3 da referida nota. A OSC também descreve recepção e bazar como ambientes desejáveis, mas não foram considerados por não estarem atrelados ao atendimento do usuário. Sendo assim, a OSC declara todos os ambientes obrigatórios e 05 ambientes desejáveis, sendo assim faz jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou certificação válida, conforme documento Proposta CEBAS (105703919) que foi diligenciado e atestado pela comissão, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários

do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto a equipe técnica mínima a proposta informa: 01 coordenador, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 orientador social – nível superior – 40hs e 01 orientador social – nível médio – 40hs; todos com declaração de carga horária, formação mínima e atribuições. Quanto a equipe adicional (correlata) a proposta informa: 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 cozinheiro e 01 auxiliar de cozinha; todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta está suficientemente alinhada, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro. Isso porque o cronograma semanal apresentado não cumpre a carga horária mínima para o grupo de 06 a 15 anos, por isso, não obteve nota máxima no critério. Há erro material no cronograma de execução. A divisão de ciclos etários por faixa etária e meramente exemplificada, pois o atendimento se dará conforme demanda nos CRAS de referência. A divisão de ciclos etários por faixa etária e meramente exemplificada, pois o atendimento se dará conforme demanda nos CRAS de referência. Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. Assim, a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.17.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos.

1.18. Instituto de Capacitação e Intervenção Psicossocial pelos Direitos da Criança e Adolescente em Situação de Risco - Instituto Berço da Cidadania - DF - Proposta 1

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA São Sebastião, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022, bem como 3 ambientes desejáveis: 1 refeitório, 2 campos com grama sintética e 1 área arborizada com grama sintética destinado a prática de atividades culturais, rodas de conversa e oficinas de cidadania. Para fins de pontuação, os 2 campos com grama sintética são considerados como sendo 1 ambiente. Assim, a proposta declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda, 3 ambientes desejáveis, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC declara que possui CEBAS, conforme publicação da Portaria nº 181/2022. Realizada pesquisa pela comissão foi constatada a publicação da Portaria nº 181/2022, de 06 de dezembro de 2022 onde consta o "INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, 08.923.241/0001-14, BRASÍLIA/DF, 235874.0027689/2020" com a certificação deferida (DOC SEI [107155709](#), página 17). Assim, a proposta faz jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. No entanto, a comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, a proposta apresenta, como equipe mínima, 1 Coordenador nível superior de 40h, 2 Assistentes Social/Psicólogo de 30h, 4 Orientadores/Educadores Sociais de nível médio com 40h, 4 Orientadores/Educadores Sociais de nível superior com 40h e 1 Pedagogo nível superior de 40h. A OSC apresenta quantidade de profissionais na equipe técnica superior ao recomendado, porém sem apresentar justificativa, conforme disposto nos itens 14.5 e 14.6 da Nota Técnica 19/2022 da DICON. Como Equipe correlata, a OSC apresenta 2 auxiliares de serviços gerais de 40h, 1 assistente administrativo e financeiro de 40h, 1 cozinheiro de 40h, 1 apoio administrativo de 40h e 1 porteiro de 40h. Destaca-se que o cozinheiro, apoio administrativo e porteiro não possuem justificativa e atribuição descritas. O Assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais não possuem a justificativa descrita na proposta. Assim, a comissão entende que a proposta está satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e parcial na equipe adicional (correlata) prevista nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: Não apresenta proposta alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação ao item 3.1 do roteiro de proposta anexo ao Edital, devendo ser Desclassificada.

h) Critério 7: Quanto ao detalhamento do cronograma de trabalho da parceria com observância dos itens 21 "Requisitos Mínimos do Cronograma de Execução" e 22 "Etapas da parceria" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, respeitada a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020, a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.18.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento ao Critério 6.

1.19. Instituto de Capacitação e Intervenção Psicossocial pelos Direitos da Criança e Adolescente em Situação de Risco - Instituto Berço da Cidadania - DF - Proposta 2

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA São Sebastião, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.
- b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022, bem como 3 ambientes desejáveis: 1 refeitório, 2 campos com grama sintética e 1 área arborizada com grama sintética destinado a prática de atividades culturais, rodas de conversa e oficinas de cidadania. Para fins de pontuação os 2 campos com grama sintética são considerados como sendo 1 ambiente. Assim, a proposta declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, e, ainda, 3 dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 2.
- c) Critério 3: A OSC declara que possui CEBAS, conforme publicação da Portaria nº 181/2022. Realizada pesquisa pela comissão foi constatada a publicação da Portaria nº 181/2022, de 06 de dezembro de 2022 onde consta o "INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, 08.923.241/0001-14, BRASÍLIA/DF, 235874.0027689/2020" com a certificação deferida (DOC SEI [107155709](#), página 17). Assim, a proposta faz jus a 1,0 ponto no Critério 3.
- d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. No entanto, a comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.
- e) Critério 5: Quanto à previsão de contratação de Recursos Humanos, conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, a proposta apresenta, como equipe mínima, 1 Coordenador nível superior de 40h, 2 Assistentes Social/Psicólogo de 30h, 4 Orientadores/Educadores Sociais de nível médio com 40h, 4 Orientadores/Educadores Sociais de nível superior com 40h e 1 Pedagogo nível superior de 40h. A OSC apresenta quantidade de profissionais na equipe técnica superior ao recomendado, porém sem apresentar justificativa, conforme disposto nos itens 14.5 e 14.6 da Nota Técnica 19/2022 da DICON. Como Equipe correlata, a OSC apresenta 2 auxiliares de serviços gerais de 40h, 1 assistente administrativo e financeiro de 40h, 1 cozinheiro de 40h, 1 apoio administrativo de 40h e 1 porteiro de 40h. Destaca-se que o cozinheiro, apoio administrativo e porteiro não possuem justificativa e atribuição descritas. O Assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais não possuem a justificativa descrita na proposta. Assim, a comissão entende que a proposta está satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e parcial na equipe adicional (correlata) prevista nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 5.
- f) Critério 6: Não apresenta proposta alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação ao item 3.1 do roteiro de proposta anexo ao Edital, devendo ser Desclassificada.
- h) Critério 7: Quanto ao detalhamento do cronograma de trabalho da parceria com observância dos itens 21 "Requisitos Mínimos do Cronograma de Execução" e 22 "Etapas da parceria" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, respeitada a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020, a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.19.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento ao Critério 6.

1.20. Instituto do Carinho

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Ceilândia, fazendo jus a 1,5 pontos no Critério 1.
- b) Critério 2: Nos ambientes obrigatórios a proponente apresenta: 03 salas de atendimento coletivo; 01 sala de coordenação e administrativo; 01 sala de atendimento individualizado; 01 sala para a equipe técnica; 01 sala multiuso; 01 pátio externo (espaço externo destinado para atividades coletivas); 01 espaço coberto permanente; 01 cozinha; 02 instalações sanitárias exclusivas para usuários com separação de uso feminino e masculino, sendo banheiros com sanitários e lavabo com 02 cabines; 02 sanitários acessíveis com lavabo; 01 instalação sanitária para uso exclusivo dos funcionários. Nos ambientes desejáveis apresenta: 01 refeitório e 01 campo de futebol. A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e 02 ambientes desejáveis, sendo assim faz jus a pontuação 1,5 no critério 2.
- c) Critério 3: A OSC informa na página 28 da proposta que possui CEBAS e que comprovante está em anexo a proposta, mas o mesmo não foi localizado. Foi realizada diligência via Correspondência Eletrônica SEDES/GAB/CSECP-PORT65/2022 ([107023137](#)) no dia 28/02/2023 e foi respondida no dia 01/03/2023, conforme E-mail resposta diligência CEBAS - Instituto do Carinho ([107118285](#)) onde foi enviada a publicação do CEBAS no DOU de 25/05/2022 com validade até 31/12/2024, fazendo jus a pontuação 1,0 no critério 3.
- d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.
- e) Critério 5: A OSC apresentou quadro com a descrição dos profissionais da equipe mínima com cargo, número de profissionais, formação, carga horária semanal e atribuições, a saber: - 01 coordenador - nível superior - 44h; - 01 psicólogo - nível superior - 44h; - 01 pedagogo - nível superior - 44h; - 01 orientador/educador social - nível médio - 44 h; - 01 orientador/educador social - nível superior - 44 h. A OSC também apresentou quadro de equipe adicional com cargo, número de profissionais, formação, carga horária

semanal, atribuições e justificativa, a saber: - 04 facilitadores de oficina - nível médio - 20hs; - 01 auxiliar de cozinha - nível médio - 44h; Sendo assim, a demonstrou adequação total da equipe técnica mínima e da equipe adicional, fazendo jus a pontuação 2,0 no critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O cronograma semanal informa realização de oficinas nos horários de 8h às 9h20 e de 9h40 às 11, no matutino, e de 14h às 15h20 e de 15h40 às 17h no turno vespertino. Sendo assim, as oficinas contemplam 13 horas e 20 minutos semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 15 horas (específica para o grupo de 06 a 15 anos). Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajuste no plano de trabalho em relação ao cronograma semanal para o grupo de usuários de 06 a 15 anos, de modo a contemplar a carga horária mínima semanal por usuário. A proposta apresenta cronograma Anual com as metas previstas, as ações executadas dentro de cada meta, a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, obedecendo a periodicidade prevista no Anexo IV da Portaria 91/2020, e dialogando com as etapas indicadas. Embora a instituição já seja parceira, não necessitando, portanto, apresentar o cronograma das etapas de implantação e mobilização de até 30 dias, a proposta apresentou o referido cronograma. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.20.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.21. Instituto Futuro e Ação - IFA

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Recando das Emas, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara, como ambientes obrigatórios, Salas de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários, 1 sala coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala para equipe técnica (1 sala a cada 10 integrantes da equipe técnica por turno, 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional, 1 espaço externo destinado para atividades coletivas, espaço coberto permanente (interno ou externo, 1 cozinha e instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários, porém não declara instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários e nem Sanitário acessível com lavabo. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta declara 1 sala de musicalidade, 1 sala de capoeira, 1 espaço lazer. Assim, a proposta não declara todos os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 2.

c) Critério 3: A OSC declara que ainda não possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC não apresenta a periodicidade, a duração e o número dos participantes na descrição das ações, oficiais e atividades direcionadas ao público nem relaciona com as metas da Portaria 91/2020. A OSC declara que terá funcionamento um sábado por mês, entretanto a previsão em dias não úteis devem ser ajustadas posteriormente com o gestor e com a equipe técnica de eventual futura parceria. A indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 7 a 8 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 3,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, a OSC apresenta proposta para atendimento de 200 vagas, sendo 25% das vagas para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos (50 vagas). Entretanto apresenta, na equipe técnica mínima exigida, apenas 1 Orientador/Educador Social de nível superior com carga horária de 20 horas, sendo insuficiente para atender 50 vagas para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; bem como apresenta, também, apenas 1 Assistente Social, sendo insuficiente para atender 200 vagas, não atendendo, assim, à previsão de contratação da equipe técnica mínima, conforme estabelecido na Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe correlata, a OSC apresenta, justificadamente, 1 Nutricionista, 1 Cozinheira, 1 Porteiro, 1 Serviços Gerais. Assim, a comissão entende que a proposta não está alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1), devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: No cronograma semanal, a OSC não apresenta carga horária suficiente para o período matutino para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. No cronograma semanal para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, a OSC não apresenta carga horária suficiente. No cronograma anual, a OSC relaciona metas que não estão de acordo com as previstas na Portaria 91/2020. A OSC não apresenta as etapas de implantação e mobilização. Assim, a comissão entende que a proposta não está alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação mínima dos cronogramas exigidos, devendo ser desclassificada por não atendimento ao Critério 7.

1.21.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA.

1.22. Instituto Leonardo Murialdo

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas para a região administrativa de Planaltina - (RA VI), que é uma RA com nível de renda baixa, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, declara ainda cinco ambientes desejáveis (refeitório, biblioteca, parquinho e brinquedoteca). Foi considerado como sala multiuso a sala declarada como ambiente desejável que tem 37,25m com data show. O espaço declarado como multiuso foi considerado como mais um

ambiente desejável. Dessa forma, a OSC declara capacidade física de atendimento compatível com a meta quantitativa proposta, atendendo ao especificado Nota Técnica nº 19/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou certificação válida, conforme documento Proposta CEBAS (105705657), que foi diligenciado e atestado pela comissão, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. A Comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto a equipe técnica mínima a proposta informa: 01 coordenador, 01 pedagogo, 01 assistente social, 01 orientador social – nível médio – 40hs e 01 orientador social – nível superior – 40hs; todos com declaração de carga horária, formação mínima e atribuições. Quanto a equipe adicional (correlata) a proposta informa: 01 serviços gerais e 01 cozinheira; ambos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A OSC apresenta proposta parcialmente alinhada à Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de um cronograma exigido e parcial nos outros dois. A carga horária de atividades previstas para o público de 6 a 15 anos computa 13h05, não sendo suficiente para computar as 15h semanais da carga horária mínima exigida pelo Edital. O cronograma das atividades do turno vespertino tem erro material, indicando início às 8h00 e término às 11h30 para o período vespertino. Ademais, as etapas de implantação e mobilização ultrapassaram o período máximo obrigatório. Por fim, a Comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Por isso, a proposta faz jus a 1,0 ponto no Critério 7.

1.22.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.23. Instituto Mãos Solidárias – Brazlândia

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 200 vagas na Região Administrativa de Brazlândia (RA IV), que é de nível de renda baixa, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou publicação do DOU ([105729468](#)) de 31 de outubro de 2018, constando a Certificação CEBAS, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3). Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), conforme previsto no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5. Contudo, a OSC declara como correlatos profissionais que seriam terceirizados, por isso, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no momento de pactuação do plano de trabalho.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.23.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 17,0 pontos.

1.24. Instituto Mãos Solidárias – Estrutural

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia a 200 vagas para a Região Administrativa do SCIA-Estrutural – RA XXV, com nível de renda baixa, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3. A OSC declara como ambiente desejável "recepção", porém referido ambiente não está diretamente atrelado ao atendimento dos usuários, sendo desconsiderado. Assim, a proposta declara todos os ambientes obrigatórios e mais 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou publicação do DOU ([105529732](#)), de 31 de outubro de 2018, constando a Certificação CEBAS, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5. Contudo, a OSC declara como correlatos profissionais que seriam terceirizados, por isso, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no plano de trabalho.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.24.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 17,0 pontos.

1.25. Instituto Mãos Solidárias - Itapoã

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Itapoã, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3. A OSC declara como ambiente desejável "recepção", porém referido ambiente não está diretamente atrelado ao atendimento dos usuários, sendo desconsiderado. Assim, a proposta declara todos os ambientes obrigatórios e mais 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou publicação do DOU ([105536075](#)), de 31 de outubro de 2018, constando a Certificação CEBAS, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 “Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico”, 16 “Condições e Forma de Acesso ao Serviço”, 17 “Período de Funcionamento do Serviço”, 18 “Usuários do Serviço”, 19 “Trabalho Social Essencial ao Serviço” da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Quanto às estratégias de planejamento individual e coletivo, a proposta informa que haverá serão destinadas 10% da carga horária dos profissionais para planejamento, que será realizado uma vez por semana. Quanto ao período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos, a proposta informa que o serviço funcionará de 8h às 12 e das 14h às 18h. Quanto às atividades, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 10h às 11h30, no turno matutino, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, das 13h30 às 15 e das 15h30 às 17h no turno vespertino, sendo que, para esse grupo, serão ofertadas atividades de segunda a sexta-feira, totalizando 15 horas semanais por usuário, enquanto para adolescentes e jovens serão ofertadas atividades em três dias, totalizando 9 horas semanais por usuário, contemplando, portanto, a carga horária mínima semanal por usuário, estabelecida pela Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta informa, para a equipe técnica mínima os seguintes profissionais: 3 orientadores/educadores sociais de nível médio, 1 orientador/educador de nível superior, 1 coordenador geral, 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 pedagogo, todos com descrição da carga horária semanal, das atribuições e da relação com o serviço, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica. Para a equipe correlata, a proposta informa 1 Assistente administrativo, 1 cozinheiro, 1 recepcionista, 3 oficineiros, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 advogado, 1 contador, 1 motorista, 8 palestrantes. Embora seja informada a escolaridade, a carga horária semanal, as atribuições, a justificativa e a relação com o serviço, para fins de avaliação neste critério, foram considerados apenas o assistente administrativo, o cozinheiro e o recepcionista, tendo em vista que os demais profissionais consideraram-se, inclusive com destaque pela própria OSC, como serviços de terceiros. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no plano de trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.25.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 17,0 pontos.

1.26. Instituto Mãos Solidárias - Riacho Fundo II

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia a 200 vagas na Região Administrativa do Riacho Fundo II, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda, declara mais quatro ambientes desejáveis previstos no item 12.3, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou publicação do DOU ([105700573](#)), de 31 de outubro de 2018, constando a Certificação CEBAS, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Quanto às estratégias de planejamento individual e coletivo, a proposta informa que haverá serão destinadas 10% da carga horária dos profissionais para planejamento, que será realizado uma vez por semana. Quanto ao o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos, a proposta informa que o serviço funcionará de 8h às 12 e das 14h às 18h. Quanto às atividades, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 10h às 11h30, no turno matutino, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, das 13h30 às 15 e das 15h30 às 17h no turno vespertino, sendo que, para esse grupo, serão ofertadas atividades de segunda a sexta-feira, totalizando 15 horas semanais por usuário, enquanto para adolescentes e jovens serão ofertadas atividades em três dias, totalizando 9 horas semanais por usuário, contemplando, portanto, a carga horária mínima semanal por usuário, estabelecida pela Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5. Contudo, a OSC declara como correlatos profissionais que seriam terceirizados, por isso, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no momento de pactuação do plano de trabalho. Assim, a proposta faz jus a 2,0 pontos no critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.26.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 17,0 pontos.

1.27. Instituto Mãos Solidárias - Samambaia

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Samambaia, fazendo jus a 1,5 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: Considerando-se que a OSC pleiteia 200 vagas, a proposta informa que dispõe de 4 salas para atendimento coletivo, atendendo ao especificado na Nota Técnica. A proposta informa que a unidade dispõe de 4 sanitários femininos por sexo, exclusivos para utilização pelas crianças e adolescentes. Informa, ainda, que dispõe de 2 lavabos, e de 1 sanitário acessível com lavabo, bem como 1 sanitário para uso exclusivo dos funcionários. Informa que dispõe de 1 sala para coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala multiuso, 1 espaço externo com 20 metros quadrados, 1 espaço coberto permanente com 40 metros quadrados e 1 cozinha. Informou, ainda, que dispõe de 1 sala para equipe técnica, porém, a descrição do ambiente indica possuir três mesas com cadeiras e três computadores, os quais serão utilizados pelo Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo. Não há indicação de espaço para utilização pelos educadores/orientadores, sendo necessário ajustar esse item no Plano de Trabalho, caso a proposta seja classificada. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta informa dispor de 1 Refeitório, 1 Biblioteca, 1 Auditório, 1 Quadra/Ginásio e 1 Recepção. O espaço "Recepção" não foi considerado, por não ser espaço destinado a atividades com os usuários. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios" e ainda apresentou 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou publicação do DOU ([105529732](#)), de 31 de outubro de 2018, constando a Certificação CEBAS. Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Quanto às estratégias de planejamento individual e coletivo, a proposta informa que haverá serão destinadas 10% da carga horária dos profissionais para planejamento, que será realizado uma vez por semana. Quanto ao o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos, a proposta informa que o serviço funcionará de 8h às 12 e das 14h às 18h. Quanto às atividades, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 10h às 11h30, no turno matutino, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, das 13h30 às 15 e das 15h30 às 17h no turno vespertino, sendo que, para esse grupo, serão ofertadas atividades de segunda a sexta-feira, totalizando 15 horas semanais por usuário,

enquanto para adolescentes e jovens serão ofertadas atividades em três dias, totalizando 9 horas semanais por usuário, contemplando, portanto, a carga horária mínima semanal por usuário, estabelecida pela Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta informa, para a equipe técnica mínima os seguintes profissionais: 3 orientadores/educadores sociais de nível médio, 1 orientador/educador de nível superior, 1 coordenador geral, 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 pedagogo, todos com descrição da carga horária semanal, das atribuições e da relação com o serviço, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica. Para a equipe correlata, a proposta informa 1 Assistente administrativo, 1 cozinheiro, 1 recepcionista, 3 oficineiros, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 advogado, 1 contador, 1 motorista, 8 palestrantes. Embora seja informada a escolaridade, a carga horária semanal, as atribuições, a justificativa e a relação com o serviço, para fins de avaliação neste critério, foram considerados apenas o assistente administrativo, o cozinheiro e o recepcionista, tendo em vista que os demais profissionais consideram-se, inclusive com destaque pela própria OSC, como serviços de terceiros. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no plano de trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.27.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 16,5 pontos.

1.28. Instituto Mãos Solidárias - Santa Maria

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Santa Maria, fazendo jus a 1,5 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: Salas de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários; 1 sala coordenação e administrativo; 1 sala de atendimento individualizado; 1 sala para equipe técnica (1 sala a cada 10 integrantes da equipe técnica por turno); 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional; 1 espaço externo destinado para atividades coletivas; espaço coberto permanente (interno ou externo); 1 cozinha; Instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários; Sanitário acessível com lavabo; Instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta declara Refeitório, Biblioteca, Auditório e Quadra/Ginásio. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios" e ainda apresentou 4 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Comprovante CEBAS - MÃOS SOLIDÁRIAS ([105634211](https://www.gov.br/brasil/pt/seguranca-social/comprovante-tributario)) válido. Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Quanto às estratégias de planejamento individual e coletivo, a proposta informa que haverá serão destinadas 10% da carga horária dos profissionais para planejamento, que será realizado uma vez por semana. Quanto ao o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos, a proposta informa que o serviço funcionará de 8h às 12 e das 14h às 18h. Quanto às atividades, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 10h às 11h30, no turno matutino, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, das 13h30 às 15 e das 15h30 às 17h no turno vespertino, sendo que, para esse grupo, serão ofertadas atividades de segunda a sexta-feira, totalizando 15 horas semanais por usuário, enquanto para adolescentes e jovens serão ofertadas atividades em três dias, totalizando 9 horas semanais por usuário, contemplando, portanto, a carga horária mínima semanal por usuário, estabelecida pela Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta informa, para a equipe técnica mínima os seguintes profissionais: 3 orientadores/educadores sociais de nível médio (44h semanais), 1 orientador/educador de nível superior (44h semanais), 1 coordenador geral (44h semanais), 1 assistente social (30h semanais), 1 psicólogo (30h semanais) e 1 pedagogo (44h semanais), todos com descrição da carga horária semanal, das atribuições e da relação com o serviço, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica. Para a equipe correlata, a proposta informa 1 Assistente administrativo, 1 cozinheiro, 1 recepcionista, 3 oficineiros, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 advogado, 1 contador, 1 motorista, 8 palestrantes. Embora seja informada a escolaridade, a carga horária semanal, as atribuições, a justificativa e a relação com o serviço, para fins de avaliação neste critério, foram considerados apenas o assistente administrativo, o cozinheiro e o recepcionista, tendo em vista que os demais profissionais consideram-se, inclusive com destaque pela própria OSC, como serviços de terceiros. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no plano de trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.28.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 16,5 pontos.

1.29. Instituto Mãos Solidárias - Taguatinga

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta refere-se à Região Administrativa de Taguatinga, fazendo jus a 1,0 ponto no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara que disponibilizará como ambientes obrigatórios: 04 salas para atendimento coletivo; 04 banheiros para uso exclusivo dos usuários (feminino); 04 banheiros para uso exclusivo dos usuários (masculino); 02 lavabos para uso exclusivo dos usuários (01 feminino e 01 masculino); 01 sanitário acessível para uso exclusivo dos usuários (unissex); 01 sanitário para uso exclusivo dos funcionários; 01 sala para coordenação e Administrativo; 01 sala para equipe técnica; 01 sala de atendimento individualizado; 01 sala multiuso; 01 espaço externo destinado a atividades coletivas; 01 espaço coberto permanente e 01 cozinha. Quanto aos ambientes desejáveis a OSC apresenta: 01 refeitório; 01 biblioteca; 01 auditório e 01 quadra. Além de 01 recepção que não foi considerada como ambiente desejável por não estar ligado diretamente ao atendimento dos usuários. Portanto, a OSC apresentou os ambientes obrigatórios e 04 desejáveis, fazendo jus a pontuação máxima no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresenta Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social válida, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta totalmente alinhada com os parâmetros técnicos com os itens 15, 16, 17, 18 e 19 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 5,0 pontos no critério 4. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON nº 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5. A proposta informa, para a equipe técnica mínima os seguintes profissionais: 3 orientadores/educadores sociais de nível médio, 1 orientador/educador de nível superior, 1 coordenador geral, 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 pedagogo, todos com descrição da carga horária semanal, das atribuições e da relação com o serviço, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica. Para a equipe correlata, a proposta informa 1 Assistente administrativo, 1 cozinheiro, 1 recepcionista, 3 oficineiros, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 advogado, 1 contador, 1 motorista, 8 palestrantes. Embora seja informada a escolaridade, a carga horária semanal, as atribuições, a justificativa e a relação com o serviço, para fins de avaliação neste critério, foram considerados apenas o assistente administrativo, o cozinheiro e o recepcionista, tendo em vista que os demais profissionais consideram-se, inclusive com destaque pela própria OSC, como serviços de terceiros. Assim, será necessário ajustar este item no plano de trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2).

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria. Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria. Assim, faz jus a 4,0 pontos no critério 7.

1.29.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 16,0 pontos.

1.30. Instituto Mãos Solidárias - Varjão

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Varjão, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara que disponibilizará como ambientes obrigatórios: 04 salas para atendimento coletivo; 04 banheiros para uso exclusivo dos usuários (feminino); 04 banheiros para uso exclusivo dos usuários (masculino); 02 lavabos para uso exclusivo dos usuários (01 feminino e 01 masculino); 01 sanitário acessível para uso exclusivo dos usuários (unissex); 01 sanitário para uso exclusivo dos funcionários; 01 sala para coordenação e Administrativo; 01 sala para equipe técnica; 01 sala de atendimento individualizado; 01 sala multiuso; 01 espaço externo destinado a atividades coletivas; 01 espaço coberto permanente e 01 cozinha. Quanto aos ambientes desejáveis a OSC apresenta: 01 refeitório; 01 biblioteca; 01 auditório e 01 quadra. Além de 01 recepção que não foi considerada como ambiente desejável por não estar relacionada diretamente ao atendimento dos usuários. Portanto, a OSC apresentou os ambientes obrigatórios e 04 desejáveis, fazendo jus a pontuação máxima no critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou Comprovante CEBAS - MÃOS SOLIDÁRIAS ([105543407](https://www.gov.br/cebas/pt-br/assuntos/registro-empresas/registro-empresas)) válido, fazendo jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. Quanto às estratégias de planejamento individual e coletivo, a proposta informa que haverá serão destinadas 10% da carga horária dos profissionais

para planejamento, que será realizado uma vez por semana. Quanto ao período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos, a proposta informa que o serviço funcionará de 8h às 12 e das 14h às 18h. Quanto às atividades, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 10h às 11h30, no turno matutino, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, das 13h30 às 15 e das 15h30 às 17h no turno vespertino, sendo que, para esse grupo, serão ofertadas atividades de segunda a sexta-feira, totalizando 15 horas semanais por usuário, enquanto para adolescentes e jovens serão ofertadas atividades em três dias, totalizando 9 horas semanais por usuário, contemplando, portanto, a carga horária mínima semanal por usuário, estabelecida pela Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta totalmente está alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3). Assim, a Comissão de Seleção entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A proposta informa, para a equipe técnica mínima os seguintes profissionais: - 3 orientadores/educadores sociais de nível médio - 44h; - 1 orientador/educador de nível superior - 44 h; - 1 coordenador geral - 44 h; - 1 assistente social - 30 hs; - 1 psicólogo - 30hs; - 1 pedagogo - 44hs, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica. Para a equipe correlata, a proposta informa 1 Assistente administrativo, 1 cozinheiro, 1 recepcionista, 3 oficineiros, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 advogado, 1 contador, 1 motorista, 8 palestrantes. Embora seja informada a escolaridade, a carga horária semanal, as atribuições, a justificativa e a relação com o serviço, para fins de avaliação neste critério, foram considerados apenas o assistente administrativo, o cozinheiro e o recepcionista, tendo em vista que os demais profissionais consideram-se, inclusive com destaque pela própria OSC, como serviços de terceiros. Assim, caso a proposta seja classificada, será necessário ajustar esse item no plano de trabalho. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2).

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.30.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 17,0 pontos.

1.31. Instituto Promocional Madalena Caputo

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Itapoã/Paranoá, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta declara, como ambientes obrigatórios: 8 salas de atendimento coletivo, 2 salas de coordenação e administrativo, 3 salas de atendimento individualizado, 1 sala para equipe técnica, 1 sala multiuso, 1 espaço externo, 1 espaço coberto permanente, 1 cozinha, 4 instalações sanitárias exclusivas para usuários do serviço, sendo 2 instalações com 3 sanitários por sexo, 4 sanitários acessíveis com lavabo, 1 instalação sanitária para uso exclusivo dos funcionários. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta declara 1 Refeitório, 1 Biblioteca, 1 Quadra, 1 Brinquedoteca, 1 Playground, 1 Sala de reunião. O ambiente Sala de descanso para colaboradores não será computado, pois não se relaciona diretamente ao atendimento dos usuários. O item Plataforma de acessibilidade, embora garanta a acessibilidade, não é um "ambiente", não sendo, portanto, possível sua inclusão como "ambiente desejável". Nesse sentido, a proposta apresenta todos os ambientes obrigatórios e mais 6 ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A proposta apresenta Certificação CEBAS ([105534287](https://www.gov.br/cebas/pt-br/contato)). Assim, a proposta faz jus a pontuação 1,0 no critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos, bem como as fontes teóricas que subsidiam a metodologia. Quanto à descrição das oficinas e das ações, a proposta apresenta quadro detalhado contendo a descrição da oficina/ação, a meta a que se relaciona, os responsáveis, os usuários e a periodicidade. Convém destacar que, no planejamento de atividades intergeracionais e/ou comunitárias, constam a) Atividades externas (anual), b) Encontro com as famílias e usuários (intergeracional) (anual), Encontro com às famílias [sic] (anual), Oficina intergeracional mundo do trabalho (anual). No quadro com a descrição de ações, oficinas e atividades realizadas pela equipe, a proposta informa sobre o planejamento individual e coletivo, destinando 10% da carga horária para planejamento. A proposta apresenta as ações desenvolvidas pela equipe que não envolvam a participação dos usuários. Descreve como serão escolhidos os temas dos percursos, bem como o período mínimo e máximo para cada percurso e descreve como se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores. A proposta informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno, porém não prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. A proposta informa o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 12h30 às 17h30 e declarou que as atividades contemplarão no mínimo 15 horas semanais para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 9 horas para jovens de 15 a 17 anos, porém, ao se observar o cronograma, verificou-se que não contempla a carga horária mínima pois, considerando-se que a proposta informa que ofertará oficinas de segunda a quinta-feira, com oficinas das 8h20 às 9h40 e das 10h10 às 11h30, para crianças de 6 a 15 anos no turno matutino, totalizam-se 12 horas e 40 minutos de atividades. No turno vespertino, as oficinas serão realizadas das 13h30 às 14h50 e das 15h20 às 16h40, de segunda a quinta-feira, totalizando, também, 12 horas. Quanto à carga horária mínima para jovens de 15 a 17 anos, a proposta atende ao especificado quanto à carga horária mínima semanal por usuário. Nesse sentido, a Comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), porém necessitando de ajuste, no Plano de Trabalho, em relação à carga horária mínima, fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta informa, para a equipe técnica mínima: 1 coordenador, 4 orientadores sociais de nível médio, com carga horária de 44 horas semanais, 1 pedagogo, 2 educadores sociais de nível superior, com 30 horas semanais, 2 assistentes sociais e 1

psicólogo. para a equipe correlata, a proposta declara 1 auxiliar administrativo, 1 zelador, 2 serviços gerais, 2 auxiliares de cozinha, 1 nutricionista, 1 cozinheiro (a), 1 assistente administrativo, 1 recepcionista, 1 motorista e 02 agentes patrimoniais, todos com atribuições, formação mínima, carga horária semanal e justificativa. A proposta ainda declara 1 educador social adicional á equipe técnica mínima, de nível superior, com carga horária semanal de 30 horas, justificando sua contratação. Nesse sentido, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta apresenta cronograma semanal detalhado para os usuários de 6 a 15 anos, com oficinas totalizando 12 horas e 40 minutos semanais por usuário, no turno matutino, e 12 horas no turno vespertino, estando, portanto, aquém das 15 horas mínimas semanais por usuários, conforme estabelecido na Nota Técnica N.º 19/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, devendo esse item, caso a proposta seja classificada, ser ajustado no Plano de Trabalho. A proposta apresenta cronograma anual e das etapas da parceria, conforme estabelecido na supracitada Nota Técnica. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.31.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 15,0 pontos.

1.32. Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Estrutural, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A proposta apresenta, como ambientes obrigatórios: Salas de atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários, sendo 2 (duas) salas por turno para cada lote de 100 usuários; 1 sala coordenação e administrativo; 1 sala de atendimento individualizado; 1 sala para equipe técnica (1 sala a cada 10 integrantes da equipe técnica por turno); 1 sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional; 1 espaço externo destinado para atividades coletivas; espaço coberto permanente (interno ou externo); 1 cozinha; Instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários; Sanitário acessível com lavabo; Instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. A proposta não declara nenhum ambiente desejável. Assim, a comissão entende que a proposta atendeu ao critério "ambientes obrigatórios", fazendo jus a 1,0 ponto no critério 2.

c) Critério 3: A OSC não apresentou o certificado válido e declarou na proposta não possuir CEBAS. Assim, a proposta faz jus a pontuação 0,0 ponto no critério 3.

d) Critério 4: Na Descrição das Ações, Oficinas e Atividades, as metas/resultados apresentados pela OSC não estão alinhados com os resultados esperados e metas relacionados na Portaria SEDES nº 91/2020. A OSC descreve como ação de periodicidade bimestral "Doação de Alimentos", sem previsão na Portaria SEDES nº 91/2020. A OSC apresenta a Descrição de Ações, Oficinas, Atividades realizadas pela equipe que não envolvam a participação de usuários divergente do previsto na Portaria SEDES nº 91/2020, não relacionado as ações com metas/resultados esperados e incluindo os usuários entre os participantes. A OSC não apresenta a organização dos percursos, temas e relação com o e os eixos norteadores do SCFV. A OSC informa como serão divididos os grupos, contudo, a distribuição dos ciclos etários em cada turno deverá ocorrer conforme a demanda do território. A OSC não prevê, na proposta, atendimento de público prioritário (CIT nº 01/2013). A OSC declara na proposta que "o acesso do público ao SCFV, ocorrerá através do CRAS ou por demanda espontânea" (pág. 40) e declara ainda (pág. 38) que enviará "anualmente para o Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Estrutural/DF a oferta de vagas para inscrição nos serviços socioassistenciais", em desconformidade com as normativas da Política de Assistência Social para inserção no SCFV. A OSC declara funcionamento de segunda a sexta feira, porém, não declara funcionamento com carga horária de 8h diárias, contando, na proposta, apenas declarado funcionamento de 8h às 11h e 14h às 17hs, totalizando 6h por dia. A OSC declara, de forma incompleta e insuficiente, as atividades essenciais ao serviço, de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais. Assim, a comissão entende que a proposta está aceitavelmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 4 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à equipe técnica mínima, a proposta informa 1 coordenador nível superior (20h semanais), 1 assistente social (20h semanais), 1 pedagogo (20h semanais), 2 educadores social de nível superior (20h semanais) e 2 educadores sociais de nível médio (20h semanais), todos com declaração da carga horária, formação mínima, atribuições e justificativa. Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 copeira e 1 auxiliar de serviços gerais. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A OSC apresenta a Tabela de Resultados Esperados nas páginas 10 a 18 da proposta. Contudo, no plano de monitoramento e avaliação dos resultados apresentado na página 47, nota-se a ausência de metas relacionadas à Portaria SEDES nº 91/2020. Não apresenta os parâmetros/ índices mínimos de qualidade e apresenta resultados esperados divergentes do exigido na Portaria SEDES nº 91/2020. Apresenta Impacto social Esperado incompleto (pág. 45), pois informou as seguranças afiançadas. Apresentou previsão de pesquisa de satisfação anual. A proposta está minimamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação parcial ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: O Cronograma Semanal informa realização de oficinas, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos horários de 8h00 às 9h30 e 9h45 às 11h, no período matutino. Considerando-se que a proposta informa que as atividades continuadas acontecerão de segunda-feira à sexta-feira, as atividades contemplam 13h45 semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 15 horas. Para o grupo de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, a proposta informa realização de oficinas nos horários de 14h às 15h30 e 15h45 às 17h, no turno vespertino, de terça-feira à quinta-feira, totalizando 7h45 horas semanais por usuário, ficando abaixo da carga horária mínima de 9 horas. A OSC apresentou adequação parcial do Cronograma Anual incompleto, sendo considerado para tal avaliação o

quadro de atividades descrito nas páginas 26 a 32, não apresentando, contudo, o período do ano em que será realizada a ação, e sem dialogar com os resultados e metas da Portaria SEDES nº 91/2020. A OSC não apresentou Cronograma de Execução da parceria. Assim, a comissão entende que a OSC não apresenta proposta alinhada, não demonstrando a adequação mínima dos cronogramas exigidos, devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 7.

1.32.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por não atendimento ao Critério 7.

1.33. Instituto Social do Distrito Federal

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas na Região Administrativa de Samambaia, com nível de renda média-baixa, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON nº 19/2022, Contudo declarou apenas 1 ambiente desejável, como sendo biblioteca, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC não possui a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, fazendo jus a 0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação em 9 a 10 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital. Isso porque a proposta não apresentou a metodologia de trabalho, indicando em cada oficina, ação, atividade e/ou intervenção (a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução), conforme exigido no item 15.3 da Nota Técnica. E ainda, não descreveu como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV, conforme exigido nos itens 15.6 e 15.7 da Nota Técnica DICON nº 19/2022. A comissão esclarece que a indicação de divisão por faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. Assim, faz jus a 4,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, informando a equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus a pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: Em relação à declaração, no item 5.1 da proposta, de que os grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos serão divididos por faixa etária, a Comissão esclarece que tal divisão é meramente exemplificativa, tendo em vista que a demanda advinda do CRAS é que definirá quais grupos etários serão inseridos no serviço. A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.33.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.34. Lar Fabiano de Cristo - Casa de Lívia

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Planaltina, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: Quanto aos ambientes obrigatórios a proponente apresenta: 01 cozinha; 01 espaço coberto permanente; 01 espaço externo; 01 instalação sanitária com acessibilidade com lavabo; 04 instalações sanitárias de uso exclusivo de funcionários; 02 instalações sanitárias exclusivas para crianças e adolescentes, separada entre feminino e masculino, sendo cada uma com 03 sanitários e 03 lavabos; 06 salas para atendimento coletivo com capacidade para 25 usuários; 01 sala de atendimento individualizado; 02 salas de coordenação e administrativo; 01 sala multiuso e 02 salas de equipe técnica. Nos ambientes desejáveis apresenta: 01 brinquedoteca; 01 horta; 02 quadras de esporte; 01 refeitório, 01 sala de informática; 01 sala de leitura e 01 sala de televisão; totalizando 07 ambientes desejáveis. A OSC declara todos os ambientes obrigatórios e 07 ambientes desejáveis, sendo assim, faz jus a 2,0 pontos no critério 2.

c) Critério 3: A OSC informa que possui CEBAS em trâmite, enquanto processo de aprovação, transformado em concessão, sob número de protocolo nº 71000.033238/2018-05, mas não informou data de publicação da concessão e nem apresentou com documento comprobatório. Foi realizada diligência via Correspondência Eletrônica SEDES/GAB/CSECP-PORT65/2022 ([106582773](#)) no dia 23/02/2023 e foi respondida no dia 24/02/2023, conforme E-mail resposta diligência CEBAS - Lar Fabiano de Cristo ([106810104](#)). Foram encaminhados: a publicação no DOU de 30/01/2015, ofício de solicitação de renovação de 26/06/2018 e e-mail do Ministério da Cidadania de 05/01/2023 que traz histórico de troca de e-mails e informa que o processo "será considerado como Concessão, ou seja, caso seja deferido a certificação será considerada por três anos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União." Portanto, mesmo após a diligência a OSC não apresentou CEBAS válido, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: No detalhamento das ações, a OSC apresenta metodologia de trabalho com embasamento teórico e metodológico e cita as fontes que a subsidiam. Apresenta oficinas com a descrição da atividade periodicidade, duração, o perfil dos participantes e os profissionais responsáveis pela condução. Apresentou meta e resultado relacionados diferente do previsto na Portaria nº 91/2020 e não apresentou o número de participantes nas oficinas. Apresenta previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e comunidade. Descreve a periodicidade das atividades em conformidade com a Portaria nº 91/2020. Não apresentou estratégias de garantia de planejamento individual e coletivo. Não apresentou quadro descrevendo as ações, oficinas, atividades realizadas pela equipe que não envolvam diretamente a participação dos usuários. Não descreve como serão escolhidos os percursos, não prevê período mínimo e máximo de cada percurso e não descreve como os percursos se articulam com os eixos norteadores. Apresenta como serão divididos os grupos, com previsão de oferta de 50% das vagas por turno e prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno em caso de ociosidade. Apresenta a previsão de público prioritário. Descreve a inserção no SCFV conforme normativas da Política de Assistência Social. Informa a RA de origem dos usuários e CRAS de referência. Informa o período de funcionamento do Serviço e a carga horária mínima para os usuários. Informa sobre a oferta de 02 refeições por usuário. Apresenta previsão de atividades essenciais ao

serviço de acordo com a Tipificação. Sendo assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação 8 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 3,0 pontos no critério.

e) Critério 5: A OSC apresentou quadro com a descrição dos profissionais da equipe mínima com cargo, número de profissionais, formação, carga horária semanal e atribuições, a saber: - 01 Coordenador - nível superior - 40hs; - 01 Assistente Social - nível superior - 30hs; - 02 Orientadores sociais - nível superior - 40hs; - 01 Pedagogo - nível superior - 40hs. A OSC também apresentou quadro de equipe adicional com cargo, número de profissionais, formação, carga horária semanal, atribuições e justificativa, a saber: - 01 Cozinheira - nível médio - 40hs; - 01 Assistente administrativo - nível superior - 40hs. Sendo assim, a demonstrou adequação total da equipe técnica mínima e da equipe adicional, fazendo jus a pontuação 2,0 no critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A OSC apresenta cronograma semanal com os dias previstos para a oferta, a carga horária por turno, a distribuição da grade de oficinas, atividades ou ações previstas. No cronograma anual apresenta ação, descrição da ação, resultado/meta relacionada, periodicidade, duração, participantes e profissionais responsáveis. Não apresentou a previsão do período do ano que será executada a ação. Apresentou cronograma das etapas da parceria onde constam: implantação, mobilização e execução. Sendo assim, a OSC apresentou proposta suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro fazendo jus a pontuação 2,0 no critério 7.

1.34.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 12,0 pontos.

1.35. Obras Pavonianas de Assistência - AOPA Gama

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Gama, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC apresenta os seguintes ambientes: 01 sala secretaria/administrativo (sala para equipe técnica); 01 sala multifuncional; 01 sala de leitura; 01 sala brinquedoteca e vídeo (sala multiuso); 02 salas de informática; 01 sala de Serviço Social (sala de atendimento individualizado); 02 salas de atividades socioeducativas; 01 sala de direção; 01 sala de coordenação(sala coordenação e administrativo); 01 quadra esportiva; 01 pátio (espaço externo); 01 estacionamento interno; 01 cozinha; 01 despensa; 01 refeitório; 01 sala de almoxarifado; 04 banheiros/crianças; 04 banheiros/adultos e 01 lavanderia. Não foram apresentadas as descrições qualitativa e quantitativa dos ambientes de forma a evidenciar a correlação entre os espaços disponíveis. Para avaliar os ambientes obrigatórios a Comissão considerou a sala secretaria/administrativo com sala para equipe técnica; a sala brinquedoteca e vídeo como sala multiuso; a sala de Serviço Social como sala de atendimento individualizado; as salas de atividades socioeducativas como salas de atendimento coletivo; a sala de coordenação como sala coordenação e administrativo; o pátio como espaço externo destinado para atividades coletivas; cozinha; os banheiros/crianças como instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens e os banheiros/adultos como instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Não foram apresentados 02 ambientes físicos obrigatórios: espaço coberto permanente e sanitário acessível com lavabo. Nos ambientes desejáveis foram considerados: sala de leitura; sala de informática; quadra esportiva e refeitório. Os demais ambientes não foram considerados como desejáveis por não estarem atrelados diretamente ao atendimento dos usuários. Assim, a proposta não declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 2.

c) Critério 3: A OSC não apresentou certificação CEBAS, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proponente apresentou metodologia de trabalho, porém não a relacionou com a meta e resultado, não apresentou a periodicidade, duração, número e perfil dos participantes, nem o profissional responsável pela condução. Não apresenta a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade. Não descreve a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções de acordo com a periodicidade (semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual). Não apresenta a garantia de momentos de planejamento individual e coletivo. Não apresenta atividades da equipe que não envolvam os usuários. Não apresenta organização dos percursos. Não apresenta a previsão de vagas divididas por turno e nem a possibilidade de reorganização das vagas em caso de ociosidade. Não há previsão de atendimento de público prioritário. Apresenta critérios de acesso do usuário ao serviço divergente das normativas da Política de Assistência Social. Não informa o CRAS de referência. Informa o período de funcionamento de 8hs diárias, mas não apresenta a carga horária mínima para os usuários. Por fim, descreve trabalho social essencial ao serviço divergente da Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais. Assim, a proposta está minimamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 1 a 2 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 0,5 ponto no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto à previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, a proponente apresentou quadro chamado Equipe Técnica (Convênio), onde apresenta cargo, quantidade e vínculo empregatício, a saber: Coordenador Geral - 01 - AOPA; Assistente Social - 01 - AOPA; Educador Social - 04 - AOPA; Pedagogo - 01 - AOPA; Auxiliar Administrativo - 01 - AOPA; Cozinheira - 01 - AOPA; Auxiliar de serviços gerais - 02 - AOPA; Auxiliar de cozinha - 01 - AOPA. Apresentou também quadro chamado Pessoal de Apoio (Contrapartida), onde apresenta cargo, quantidade e vínculo empregatício, a saber: Auxiliar Administrativo - 01 - AOPA; Monitores - 02 - AOPA; Serviços Gerais - 02 - AOPA; Pedagogo - 01 - AOPA; Estagiários - 01 - AOPA; Voluntários - 05 - AOPA; Assistente Social - 01 - AOPA; Cozinheira - 01 - AOPA. Não apresentou a formação mínima exigida para o cargo, nem a carga horária semanal, nem atribuições dos cargos ou justificativa para os profissionais além da equipe mínima. Assim, não apresenta proposta alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1), devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 5.

f) Critério 6: A proponente apresenta quadro onde descreve resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros e meio de verificação divergentes dos previstos na Portaria SEDES nº 91/2020, devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 6.

h) Critério 7: A proponente apresenta item com o nome "Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)", porém não apresenta cronograma semanal, não apresenta distribuição das oficinas, não apresenta cronograma anual e não apresenta etapas de implantação, mobilização e execução. Assim, não apresenta proposta alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação mínima dos cronogramas exigidos, devendo ser Desclassificada.

1.35.1. Ação da comissão: DECLASSIFICAR A PROPOSTA.

1.36. Obras Sociais Benedita Cambiagio

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia a 100 vagas na RA Gama, fazendo jus a 1,5 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: Quanto aos ambientes obrigatórios, as 3 salas declaradas como desejáveis (sala de atividades) foram consideradas como ambientes obrigatórios para atendimento coletivo. Além disso, a quantidade de sanitários exclusivos para usuários do serviço não deixava claro se estava adequado ao estabelecido na Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Assim, a comissão fez diligência (107440412), sendo foi constatada a disponibilização de, ao menos, dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários, bem como sanitário acessível. Quanto aos ambientes desejáveis, foram considerados: refeitório, auditório, sala de informática e sala de jogos/brinquedoteca. Assim, a OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda quatro dos ambientes desejáveis previstos no item 12.3 da referida nota, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC apresentou a certificação CEBAS válida, que foi diligenciada e atestada pela comissão, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A OSC apresenta proposta satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 9 a 10 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Apresenta proposta satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida e parcial na equipe adicional prevista no roteiro de proposta de proposta anexo ao Edital. A proposta declara 1 coordenador nível superior 40h, 1 assistente social e/ou psicólogo 30h ou 40h, 1 pedagogo 40h, 1 educador social nível médio 40h, 1 educador social nível superior 40h. Foi considerada como equipe correlata 1 educador social nível superior 40h, 2 educadores sociais médio/superior 15h, contudo sem justificativa para a referente ampliação. Por esse motivo faz jus a 1,0 ponto no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, fazendo jus a 4,0 pontos no Critério 7.

1.36.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,5 pontos.

1.37. Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Samambaia, fazendo jus a 1,5 ponto no Critério 1.

b) Critério 2: Em relação aos ambientes Sala de atendimento coletivo com capacidade para 25 crianças/adolescentes, Sala de coordenação e administrativo, Sala de atendimento individualizado, sala para equipe técnica, sala multiuso, com foco na ampliação do universo informacional, a proposta apresenta como descrição "Espaço amplo e adequado para as atividades propostas" e, para a relação com o objeto do edital, consta apenas a informação "Atender as demandas conforme especificado", o que não permite avaliar se os ambientes citados encontram-se em conformidade com as normativas para o SCFV. Quanto ao item "Instalações sanitárias exclusivas para crianças, adolescentes e jovens com separação de uso feminino e masculino, com ao menos dois sanitários por sexo e um lavabo a cada 100 usuários ou ao menos três sanitários por sexo e um lavabo a cada 150 usuários", a proposta informa, apenas 1 "Banheiro amplo, com acessibilidade, com vaso sanitário, pia e chuveiro". Assim, encontra-se em desacordo com o especificado na Nota Técnica N.º 19/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, de ao menos dois sanitários por sexo, considerando-se o número de vagas pleiteadas. A proposta não informa ambientes desejáveis. Assim, a comissão entende que a proposta não declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 2.

c) Critério 3: A proposta informa possuir certificação CEBAS, a qual se encontra-se em fase de renovação. Informou a publicação da portaria no Diário Oficial da União. A Comissão fez diligência, confirmou e anexou a referida publicação ([106535660](#)), fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta não apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos. A proposta apresenta tabela indicando as oficinas, porém não indica a qual meta e resultado que ela se relaciona, bem como não informa qual será a periodicidade, a duração e o número e o perfil dos participantes, declarando apenas os objetivos das oficinas, os quais não se relacionam ao SCFV, conforme especificado na Nota Técnica N.º 19/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON. Além disso, não informa a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade, como forma de colaborar para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A proposta não informa, na metodologia de trabalho, estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo, porém, na tabela com os resultados esperados, consta essa previsão, com destinação de 10% da carga horária para planejamento, no entanto, não indica como será realizado esse planejamento. A proposta apresenta, no item 2.6, a previsão de encontros temáticos mensais, a serem realizados com as famílias dos usuários, contemplando a previsão de ações a serem desenvolvidas pela equipe que não envolvam diretamente a participação dos usuários. A proposta não descreve como serão escolhidos os temas dos percursos, bem como não prevê um período mínimo e máximo para cada percurso, nem descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno, mas não prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. Quanto ao atendimento ao público prioritário, a proposta informa, apenas, que será realizado "em conformidade com o item 18 da Nota Técnica DICON nº 19/2022". Em relação às formas de acesso dos usuários ao serviço, declara, apenas que "serão realizadas conforme orientações do item 16 da Nota Técnica DICON nº 19/2022." A proposta não informa o período de Funcionamento do Serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 15h semanais para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e com mínimo de 09h semanais para adolescentes de 15 a 17 anos. Ao invés disso, indica que essa informação encontra-se no item III, porém, ao se verificar o cronograma constante desse item, não há informação quanto ao horário de funcionamento do serviço, nem quanto à carga horária mínima por usuário.

O referido cronograma indica, a previsão de acolhida e refeição, no horário de 8h às 9h, e de oficinas, no horário de 9h às 11, para o turno matutino. Para o turno vespertino, constam as mesmas informações de horários, inclusive informando café da manhã nesse turno, indicando um erro material na informação, porém, sendo possível inferir em que horário iniciam-se as atividades no turno vespertino. De qualquer forma, considerando-se que as atividades serão ofertadas de segunda a sexta-feira, com uma carga horária efetiva de 2 horas diárias de oficinas, totalizando 10 horas semanais, essa carga horária não contempla o mínimo de 15 horas semanais por usuário, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, conforme estabelecido na Nota Técnica. A proposta declara que oferecerá refeição aos usuários e informa que realizará as atividades essenciais ao serviço, de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em 7 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 3,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: Quanto aos recursos humanos, a proposta informa que as informações constam da planilha orçamentária anexada à proposta. Ao se analisar a proposta, verificou-se que é informado o número de profissionais da equipe técnica mínima, com carga horária semanal e um profissional correlato, porém, não há justificativa para a contratação desse profissional, bem como não é declarada a formação mínima exigida para o cargo, a atribuições dos cargos nem os conhecimentos e habilidades dos profissionais para a execução do serviço. Assim, a comissão entende que a OSC não apresenta proposta alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, não demonstrando a adequação da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1), devendo ser Desclassificada por não atendimento ao Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: A proposta apresenta cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, porém, o cronograma semanal informa apenas atividades para o turno matutino. Em relação ao cronograma anual, as metas indicadas não se relacionam com o especificado na Portaria nº 91/2020. Além disso, o cronograma das etapas da parceria não indica o período de início da execução do serviço. Assim, a comissão entende que a proposta está parcialmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação parcial dos três cronogramas exigidos, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 7.

1.37.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por não atendimento aos Critérios eliminatórios 2 e 5.

1.38. Rede Solidária Juntos Faremos Mais

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta pleiteia vagas para a RA Recanto das Emas, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 1.

b) Critério 2: A OSC declara todos os ambientes obrigatórios, conforme especificado na Nota Técnica DICON N.º 19/2022 e, ainda, como ambientes desejáveis, 1 refeitório, 1 biblioteca e 1 quadra/ginásio, além de "1 sala setor administrativo" e "1 recepção", ambientes não atrelados diretamente ao atendimento dos usuários. Declara, também, como ambiente desejável "1 espaço coberto permanente (interno)", destinado para ações coletivas como reunião de pais, palestras, entre outros. Diligenciada ([106654806](#), [107242959](#)) a esclarecer se o espaço coberto permanente indicado nos ambientes desejáveis seria o mesmo descrito nos ambientes obrigatórios, a OSC informou que se tratam de ambientes distintos, razão pela qual foi considerado na pontuação referente aos ambientes desejáveis. Assim, a proposta declara todos os ambientes obrigatórios e 4 ou mais ambientes desejáveis, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 2.

c) Critério 3: A OSC declara que não possui CEBAS, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta detalhamento das ações da parceria em conformidade com os itens 15 "Requisitos Mínimos do Planejamento Técnico", 16 "Condições e Forma de Acesso ao Serviço", 17 "Período de Funcionamento do Serviço", 18 "Usuários do Serviço", 19 "Trabalho Social Essencial ao Serviço" da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. A Comissão esclarece que a indicação da divisão por grupos de faixa etária é meramente exemplificativa, pois a demanda será a indicada pelo CRAS de referência do território, devendo a OSC garantir a disponibilidade para atender no mínimo 25% dos usuários na faixa etária de 15 a 17 anos. A proposta está totalmente alinhada com os parâmetros técnicos Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação em todos os 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 5,0 pontos no Critério 4.

e) Critério 5: A proposta apresenta previsão de contratação de Recursos Humanos conforme previsto no item 14 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022. Quanto à equipe correlata, a proposta informa 1 profissional de serviços gerais e 1 cozinheira, justificadamente. Assim, a comissão entende que a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto no Critério 6.

h) Critério 7: No cronograma semanal, a OSC não apresenta carga horária suficiente para o período matutino e vespertino para a faixa etária de 06 a 15 anos, totalizando 10h05min semanais, sendo necessário ajustar esse item no Plano de Trabalho, caso a proposta seja selecionada. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação parcial do cronograma semanal, fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.38.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 14,0 pontos.

1.39. Visão Social

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A OSC pleiteia 100 vagas para a Região Administrativa de Sobradinho II, com nível de renda média-baixa, fazendo jus a 1,5 ponto no critério 1.

b) Critério 2: Quanto aos ambientes obrigatórios, a proposta declara 2 salas para atendimento coletivo, sendo uma com metragem de 16,70m² e uma com metragem de 11,70m², 1 espaço coletivo permanente coberto, 1 espaço coletivo externo coberto, 1 sala para equipe técnica, 2 instalações sanitárias para uso exclusivo dos usuários, sendo uma masculina e uma feminina, com 2 sanitários cada e com chuveiro, 1 sala de coordenação e administrativo, 1 sala para atendimento individualizado, 1 cozinha e 1 sanitário para uso dos funcionários. A proposta não informa a sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional, porém declara uma sala de informática, a qual seria utilizada para "ampliar o universo informacional das crianças e adolescentes". Assim, a comissão considerou essa sala de informática como sala multiuso com foco na ampliação do universo informacional. A proposta não declarou sanitário acessível com lavabo. Quanto aos ambientes desejáveis, a proposta declarou que "A Instituição utilizará os espaços públicos próximos a OSC, como quadra de esportes [sic]", porém sem especificar quais seriam esses espaços, além da quadra esportiva, a qual foi considerada como ambiente desejável. Nesse sentido, tendo em vista que a proposta não informa sanitário acessível com lavabo, a comissão entende que a proposta não declara os ambientes obrigatórios descritos no item 12.2 da Nota Técnica DICON N.º 19/2022, devendo ser desclassificada por não atendimento ao Critério 2.

c) Critério 3: A OSC ainda não possui Certificação de Entidade Beneficentes, fazendo jus a 0,0 ponto no Critério 3.

d) Critério 4: A proposta apresenta sucintamente a metodologia de trabalho, sem especificar o embasamento teórico ou normativo da assistência social. A proposta não apresenta a metodologia de trabalho, indicando em cada oficina, ação, atividade e/ou intervenção: a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução, não informa a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade, como forma de colaborar para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, não descreve a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções deve ser feita de acordo com a periodicidade: semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, por exemplo, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020 e não informa estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo. A proposta também não apresenta quadro descrevendo as ações, oficinas, atividades realizadas pela equipe que não envolvam diretamente a participação dos usuários. Quanto aos percursos, embora a proposta indique, sucintamente, como serão organizados, não prevê um período mínimo e/ou máximo para cada, bem como não demonstra como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Quanto à divisão dos grupos, embora a proposta indique, no item 2.3.2 (Trabalho essencial ao serviço), que ofertará 9 horas semanais para usuários de 15 a 17 anos, nos demais itens, ao se referir aos usuários do serviço, a proposta informa que as vagas pleiteadas são para **crianças de 6 a 15 anos**, conforme se verifica nos itens 2.2.1 ("O objeto da OSC é atender 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos"), 2.3 ("As atividades propostas serão desenvolvidas em horário alternado da escola de 2ª a 6ª feira, de 8 horas (oito horas) às 17h00 horas (dezessete horas) **para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade**, sendo organizadas em 2 (dois) turnos (Matutino: 8h às 12h e Vespertino: 13h às 18h).") e no item referente à Planilha orçamentária (Em anexo no plano consta a planilha de previsão de gastos de acordo com o valor da percapta baseado no atendimento de **100 usuários entre 6 e 15 anos**). Nesse sentido, não é possível afirmar que a proposta atende ao estabelecido no Objeto do presente Edital, que tem como objetivo "realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses." Além disso, mesmo que fosse informado o atendimento ao grupo de usuários de 15 a 17 anos, não foi indicada a garantia de atendimento de no mínimo 25% desse grupo de usuários. A proposta não informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno, assim como não prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vaga. Ao informar que realizará as atividades essenciais ao serviço, de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais, a proposta elenca ações que não se encontram na referida tipificação. Nesse sentido, no que se refere à pontuação, a comissão entende que a metodologia de trabalho atende parcialmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, a proposta não atende ao objeto do Edital, devendo ser desclassificada por esse motivo.

e) Critério 5: Quanto aos recursos humanos, a proposta declara, para a equipe técnica mínima, 1 coordenador, 1 pedagogo, 1 assistente social e 3 educadores sociais (40h semanais). Para a equipe correlata, a proposta informa que contratará 1 Serviços Gerais, 1 Assistente financeiro e 1 cozinheira, ambos com descrição das atribuições, da carga horária e com justificativa. Assim, a proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 19/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), caso haja previsão, nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), fazendo jus a 2,0 pontos no Critério 5.

f) Critério 6: A proposta apresentou quadro com detalhamento das metas, indicadores, parâmetros de qualidade e meio de verificação de acordo com a Portaria nº 91/2020, fazendo, assim, jus à pontuação 1,0 no critério 6.

h) Critério 7: A proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON nº 19/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro. A OSC não apresentou, no cronograma semanal, previsão de atividades para o público de 15 a 17 anos, cujo atendimento é obrigatório com o mínimo de 25% das vagas, conforme o Edital nº 30/2022. Por isso, faz jus a 2,0 pontos no Critério 7.

1.39.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento aos Critérios Eliminatórios 02 e 04; e por não atendimento ao Objeto do Edital nº 30/2022.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.4, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 30/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 32/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e pelo Edital nº 01/2023 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, esta Comissão de Seleção apresenta o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): I - REGIÃO CENTRAL									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	17,0
2	Centro Social Comunitário Tia Angelina	2,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	4,0	16,0

3	Instituto AMPB de Solidariedade	0,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	2,0	12,0
---	---------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): II - REGIÃO LESTE									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	17,0
Empate	Instituto Aprender	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
Empate	Casa Azul Felipe Augusto	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
Empate	Instituto Promocional Madalena Caputo	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
Desclassificada	Instituto Berço da Cidadania	2,0	1,5	1,0	5,0	1,0	Desclassificar	4,0	Deixou de atender critério eliminatório

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): II - REGIÃO LESTE									
Propostas para Vagas para o 2º Semestre de 2023									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
Desclassificada	Instituto Berço da Cidadania	2,0	1,5	1,0	5,0	1,0	Desclassificar	4,0	Deixou de atender critério eliminatório

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): III - REGIÃO NORTE									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Aprender	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
2	Instituto Leonardo Murialdo	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	1,0	14,0
3	Lar Fabiano de Cristo - Casa de Livia	2,0	2,0	0,0	3,0	2,0	1,0	2,0	12,0
Desclassificada	Visão Social	1,5	Desclassificar	0,0	Desclassificar	2,0	1,0	2,0	Deixou de atender critério eliminatório Deixou de atender ao Objeto do Edital

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): IV - REGIÃO CENTRO SUL									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	17,0
Empate	Associação Viver	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
Empate	Coletivo da Cidade	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	15,0
4	Associação Cultural Namastê	1,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	4,0	15,0
Desclassificada	Instituto Reciclando Sons	2,0	1,0	0,0	1,0	2,0	0,0	Desclassificar	Deixou de atender critério eliminatório

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): IV - REGIÃO CENTRO SUL									
Propostas para Vagas para o 2º Semestre de 2023									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Associação Cultural Namastê	1,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	4,0	15,0

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): V - REGIÃO CENTRO OESTE									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
Empate	Centro Social Formar	1,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	16,0
Empate	Instituto Mãos Solidárias	1,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	16,0

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): VI - REGIÃO SUDOESTE									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias - Riacho Fundo II	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	17,0
2	Instituto Mãos Solidárias - Samambaia	1,5	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	16,5
3	Casa Azul Felipe Augusto - Riacho Fundo II	2,0	1,5	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,5
4	Centro de Projetos e Assistência Social - CEPAL	1,5	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,5
5	Rede Solidária Juntos Faremos Mais	2,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,0
6	Casa Azul Felipe Augusto - Samambaia	1,5	1,5	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,0
7	Instituto Social do Distrito Federal	1,5	1,5	0,0	4,0	2,0	1,0	4,0	14,0
Desclassificada	Obras Sociais do Centro Espirita Irmão Aureo	1,5	Desclassificar	1,0	3,0	Desclassificar	1,0	0,0	Deixou de atender critério

Desclassificada	Instituto Futuro e Ação	2,0	Desclassificar	0,0	3,0	Desclassificar	1,0	Desclassificar	eliminatório Deixou de atender critério eliminatório
-----------------	-------------------------	-----	----------------	-----	-----	----------------	-----	----------------	---

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): VII - REGIÃO OESTE									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	17,0
2	Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	1,5	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0	4,0	14,5
3	Instituto AMPB de Solidariedade	2,0	2,0	0,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,0
4	Instituto do Carinho	1,5	1,5	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	14,0
5	Centro Assistencial Carmen Colera	1,5	2,0	1,0	3,0	2,0	0,0	2,0	11,5

REGIÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS): VIII - REGIÃO SUL									
Propostas para Vagas Imediatas									
Classificação	Instituição	Pontuação							Pontuação Geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	
1	Instituto Mãos Solidárias	1,5	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	4,0	16,5
2	Obras Sociais Benedita Cambiagio	1,5	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0	4,0	14,5
Desclassificada	Associação das Obras Pavonianas de Assistência	1,5	Desclassificar	0,0	0,5	Desclassificar	Desclassificar	Desclassificar	Deixou de atender critério eliminatório

2.2. Foram observados empates nas propostas apresentadas, conseqüentemente, foi necessário realizar a análise dos critérios de desempate previstos no Anexo III - Critérios de Seleção. As propostas que não puderam ser desempatadas por meio do uso dos critérios de desempate do item 3.1. do Anexo III do Edital 30/2022, serão resolvidas por sorteio, em cerimônia de desempate a ser agendada, caso ainda restem propostas empatadas após eventuais recursos.

3. DOS RECURSOS

3.1. Cada organização da sociedade civil participante poderá interpor recurso até às 23h59 do dia 14 de março de 2023, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

3.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

3.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

3.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 30/2022/SEDES de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações, seus anexos ou com este relatório.

Laiza Mara Neves Spagna

Presidente

Patrícia Quidute Teles de Lima

Vice-presidente

Camila Alicy Fortes Camacho

Membro

Priscila Eller Aranha

Membro

Tereza Dutra Lana

Membro

Rafael Rodrigues Silveira

Membro

Antonio Cezar Nascimento Brito

Membro





Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO - Matr.0179273-3, Membro da Comissão.**, em 09/03/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA - Matr.0281055-7, Membro da Comissão.**, em 09/03/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ELLER ARANHA - Matr.0224485-3, Membro da Comissão.**, em 09/03/2023, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Presidente da Comissão.**, em 09/03/2023, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALICY FORTES CAMACHO - Matr.0281614-8, Membro da Comissão.**, em 09/03/2023, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **107501539** código CRC= **C1D1B64C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF